

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.10040125-PE

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e pelos Decretos Municipais nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

PREÂMBULO

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) respectivo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, identificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM , tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital.
ÓRGÃO INTERESSADO:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bll.org.br/ - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 06/05/2025 às 16:00 hs (Horário de Brasília). Término: 19/05/2025 às 08:29 hs (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 19/05/2025 às 08:30 hs (Horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Início: 19/05/2025 às 08:30 hs (Horário de Brasília).
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização contrato.

PARTE B - ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.



1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO no endereço eletrônico <https://saae.quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do sistema BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes via sistema;

3.1.2 - Recebimento das "Propostas" via sistema;

3.1.3 - Abertura das propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances;

3.1.5 - Recebimento de amostras, **caso exigida** a sua apresentação, conforme exigências do Termo de Referência;

3.1.6 - Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), após análise das amostras, **caso exigida**, conforme previsto no Termo de Referência;

3.1.7 - Recursos;

3.1.8 - Adjudicação;

3.1.9 - Homologação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações



públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Não será exigida garantia de proposta.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos

X

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispesáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará

a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Habilitação jurídica.
- II - Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- III - Qualificação econômico-financeira.
- IV - Qualificação técnica.
- V - Declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.1.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- 9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.
 - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

- 9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração conjunta, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO III deste Edital) de que:

- a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9.6.2 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em

qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - O sistema gerará Ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

12.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 - As demais condições relacionadas a Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4º do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO:

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo sistema BLLCOMPRA, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

16.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 - As regras relacionadas a garantia da contratação são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18 - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA:

18.1 - Quanto à entrega, os materiais/serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 - As condições de pagamento, de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas previstas no Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato deste edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1 - As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas no Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato deste edital.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.10040125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 486
R
RUBRICA

22.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO no endereço eletrônico <https://saae.quixeramobim.ce.gov.br/>.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Maio de 2025.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

*José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim*

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170118020002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	28747 - CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. CARACTERÍSTICAS DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES 50X50X38CM CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO, LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. MODULARES, PODE SER APOIADA DIRETAMENTE NA BANCADA EXISTENTE. BASE (TAMPO) EM POLIPROPILENO. MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, OXIDAÇÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGA NEM MANTÉM CHAMAS. DEVE POSSUIR PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 4MM DE ESPESSURA OU ACRÍLICO (OPCIONAL), TRAVA POR CONTRAPESO PERMITINDO QUE A PORTA PARE EM QUALQUER ALTURA DESEJADA COM MOVIMENTO SUAVE E DESLIZANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO 400 M ³ /H POTÊNCIA: 52 W 3600 RPM DIMENSÃO EXTERNA: (L X A X P): 510 X 560 X 400MM. DIMENSÃO INTERNA: (L X A X P): 500 X 500 X 380MM. DIÂMETRO DO DUTO DE SAÍDA: 100MM RECOMENDA-SE USO DE TUBO DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL.	UNIDADE	1,00	R\$ 3.658,33	R\$ 3.658,33	
						TOTAL: R\$ 3.658,33

LOTE #2						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	28686 - TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. PRÍNCIPIO DE MEDAÇÃO: NEFELÔMETRICO, SISTEMA ÓPTICO: COM 2 DETECTORES INTERNOS, UM A 90° E OUTRO DE LUZ TRANSMITIDA CAPAZES DE CORRIGIR INTERFERÊNCIAS DECORRENTES DA COR DOS MATERIAIS QUE ABSORVEM A LUZ E COMPENSAM AS FLUTUAÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA DA LÂMPADA, DE MODO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DA CALIBRAÇÃO EM LONGO PRAZO. FAIXA DE MEDAÇÃO: 0 A 1000 NTU COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DECIMAL OU MANUAL SELECIONÁVEL DE 0 A 9,99 / 0 A 99,9 / 0 A 1000 NTU. RESOLUÇÃO: 0,01 NTU PRECISÃO: +/- 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0 A 1000 NTU. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS PARA AMOSTRA; PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS, MALETA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; MÓDULO USB/AC 100-240VAC / 5 VDC - 1A . GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 10.809,66	R\$ 10.809,66	

[Assinatura]

					TOTAL: R\$ 10.809,66
LOTE #3					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28749 - CLORO TESTER - MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL. DESCRÍÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DEVE POSSUI UMA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0.00 A 3.50 PPM E RESOLUÇÃO DE 0.01 PPM PARA CLORO LIVRE E TOTAL. A EXATIDÃO DO INSTRUMENTO É DE APROXIMADAMENTE 0.05 PPM +3% DA LEITURA. DEVE POSSUI UM GRANDE DISPLAY OLED COM MENSAGENS INTERATIVAS EM SEU VISOR, ALÉM DE INDICAÇÃO DE PERCENTUAL DE BATERIA. POSSUI ALIMENTAÇÃO POR UMA BATERIA 9V, O QUE LHE CONFERE UM LONGO TEMPO DE USO. É CONFIGURÁVEL EM TRÊS IDIOMAS, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM US EPA, DIN E ISO PARA MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE E TOTAL (4500- CL G, DIN STANDARD, ISO 7393/2). ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 A 3.50 PPM RESOLUÇÃO: 0.01PPM EXATIDÃO: \pm (0.05PPM + 3% LEITURA) TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 35 °C VOLUME DE AMOSTRA: 10ML FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ COMPRIMENTO DE ONDA: 525NM CÉLULA DE MEDIÇÃO: CUBETA DE VIDRO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 2 MINUTOS IDIOMAS: INGLÊS, ESPANHOL E PORTUGUÊS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 9V) DIMENSÕES (LXAXP): 73 X 77 X 40 MM PESO: 120G (COM BATERIA) ITENS INCLUSOS:- 2 *(8) CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA (Ø18.8 MM X 68MM) - 1 FLANELA - 1 ESTOJO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO KITS DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, SENDO UM TOTAL DE 13 KITS COM CAPACIDADE DE 300 ANALISES CADA.	UNIDADE	2,00	R\$ 721,67	R\$ 1.443,34
					TOTAL: R\$ 1.443,34

LOTE #4					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28687 - PROVETA DE PLÁSTICO (PP) AUTOCLAVÁVEL GRADUADA BASE HEXAGONAL 100 ML. CARACTERÍSTICAS:• MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), UM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. • AUTOCLAVÁVEL: PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAR. • GRADUAÇÃO: GRADUADA EM SILK-SCREEN DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO LEITURAS CLARAS E EXATAS. • BASE HEXAGONAL: PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, EVITANDO TOMBAMENTOS.	UNIDADE	10,00	R\$ 10,17	R\$ 101,70
2	28688 - FRASCO REAGENTE C/TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL INCOLOR 100 ML	UNIDADE	40,00	R\$ 40,20	R\$ 1.608,00
3	28689 - FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL BOCA LARGA 50 MM CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	20,00	R\$ 17,87	R\$ 357,40
4	28690 - FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL BOCA LARGA 50 MM CAPACIDADE DE 1000 ML	UNIDADE	10,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00
5	28814 - PIPETADOR DE BORRACHA(PERA) 3 VIAS PARA PIPETACARACTERÍSTICAS:• VÁLVULA EM AÇO INOX: TRÊS VÁLVULAS DE SUCÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. • MATERIAL DE BORRACHA: FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. • COMPATIBILIDADE: ADAPTA-SE A PIPETAS DE ATÉ 100 ML, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA DIFERENTES VOLUMES. • LAVÁVEL: FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO HIGIENE E REUTILIZAÇÃO SEGURA.	UNIDADE	5,00	R\$ 34,34	R\$ 171,70
6	28708 - PISSETA DE PLÁSTICO (PE) GRADUADA, QUE PRODUZ UM JATO LÍQUIDO, USADA PARA A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	5,00	R\$ 15,33	R\$ 76,65



7	28710 - PISSETA DE PLÁSTICO (PE) GRADUADA, QUE PRODUZ UM JATO LÍQUIDO, USADA PARA A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	5,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00
TOTAL: R\$ 2.710,45					

LOTE #5

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28691 - PHMETRO DE BOLSO COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA FAIXA PH 0 A 14. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIDAÇÃO: PH: 0,0 A 14,0 TEMPERATURA: 0,0 A 50°C RESOLUÇÃO: PH: 0,1 TEMPERATURA: 0,1°C EXATIDÃO: PH: $\pm 0,1$ TEMPERATURA: $\pm 1^\circ\text{C}$ PONTOS DE AJUSTE (CALIBRAÇÃO): PH 4,01, 7,00 E 10,01 COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC): 0 A 50°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS LR44) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 10 MINUTOS DIMENSÕES (LXAXP): 38 X 188 X 38MM.	UNIDADE	4,00	R\$ 1.277,57	R\$ 5.110,28
2	28692 - KIT PH BUFFER 500ML. KIT SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01/PH 7,00/PH 10,01 500ML CADA	UNIDADE	2,00	R\$ 95,20	R\$ 190,40
TOTAL: R\$ 5.300,68					

LOTE #6

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	28753 - MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL SENSION+ MM156, KIT DE CAMPO COM MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO)ESPECIFICAÇÕES PRECISÃO:- TDS: ≤ 0,5% (\pm 1 DÍGITO) ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA E ADAPTADOR USB/DC: NÃO RECONHECIMENTO DE BUFFER AUTOMÁTICO: PH 2,01, 4,01, 7,00, 9,21, 10,01 LUZ DE FUNDO: SIM MEDAÇÃO DA PRESSÃO BAROMÉTRICA: INTRODUÇÃO MANUAL REQUISITOS DE BATERIA: 3AA EXIBIÇÃO DAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO: POTENCIAL DE INCLINAÇÃO E ASSIMETRIA EXIBIDO CLASSIFICAÇÃO IP DA CAIXA: IP67 CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE: CE.WEEE PRECISÃO DE CONDUTIVIDADE: ≤ 0,5% (\pm 1 DÍGITO) DA FAIXA DE MEDAÇÃO MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE: CORREÇÃO DE TEMPERATURA:- MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE EM LEITURA ESTÁVEL: SIM FAIXA DE MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 0,01 μ S/CM - 500 MS/CM 1 μ S/CM - 30 MS/CM (FAIXA DA SONDA) RESOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE: DEPENDENDO DA FAIXA DE MEDAÇÃO DIMENSÕES (A X L X P): 38 MM X 74 MM X 186 MM MOSTRAR: LCD RETROILUMINADO COM PICTOGRAMAS TIPO DE EXIBIÇÃO: 128 X 64 PIXELS, LEITURAS SIMULTÂNEAS FAIXA DE MEDAÇÃO DO: 0,00 - 19,99 MG/L E 20,0 - 22,0 MG/L (25°C) FAÇA A RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L DEPENDENDO DA FAIXA DE MEDIÇÃO LOCALIBRAÇÃO DO SENSOR DO: CÂMARA DE CALIBRAÇÃO DE 1 A 2 PONTOS, AR SATURADO, 0% DE OD ENTREGUE COM KIT SUPORTE DE ELETRODO: NÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS: UMIDADE RELATIVA: < 80% DE UMIDADE RELATIVA (SEM CONDENSAÇÃO) CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: 0 - 50 °C (32 - 122 °F) RECURSOS DO GLP:- ALTURA:- ENTRADAS: MP-8 IDIOMAS DE INTERFACE: BASEADO EM ÍCONES, SEM NECESSIDADE DE IDIOMA CAPACIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS:- KIT?: SIM INTERFACE DE USUÁRIO DE IDIOMAS:- IDIOMAS MANUAIS: MULTILÍNGUE MÉTODO DE MEDIÇÃO: ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTÍNUAFAIXA DE MEDIÇÃO:- MODELO: MM156 RESOLUÇÃO MV:- INTERFACE OPERACIONAL: TECLADO SAÍDAS:- PARÂMETRO: PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA SOFTWARE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PC:- PRECISÃO DO PH: ≤ 0,02 PH (\pm 1 DÍGITO) CALIBRAÇÃO DO ELETRODO DE PH: CALIBRAÇÃO DE 1 A 3 PONTOS FAIXA DE MEDAÇÃO DE PH: -2 MESES 19,99 PH RESOLUÇÃO DE PH: 0,01 PH COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO:- SONDAS INCLUÍDAS?: MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO) RESOLUÇÃO: 1MG/L - 1G/L DO: 0,01 MG/L - 0,1 MG/L, 0,1% - 1% DEPENDENDO DO INTERVALO EC: 0,01 μ S/CM - 1 MS/CM DEPENDENDO DO INTERVALO PH: 0,01 FAIXA DE MEDAÇÃO DE SALINIDADE: 0,0 - 1999 MG/L 2,0 - 50,0 G/L NACL RESOLUÇÃO DE SALINIDADE: 0,1 - 1 MG/L OU G/L NACL MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: PH, CONDUTIVIDADE (OU TDS), SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA FAIXA DE MEDAÇÃO TDS: 0MG/L - 500G/L PRECISÃO DA TEMPERATURA: 0,2 °C (\pm 1 CÍSLICE) COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICO OU MANUAL AUTOMÁTICO OU MANUAL FAIXA DE MEDAÇÃO DE TEMPERATURA: -20,0 - 150,0 °C MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL SENSION+ MM156, KIT DE CAMPO COM MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO) (-4,0 - 302,0 °F) RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0,1°C (0,1°F) GARANTIA: 36 MESES RESISTÊNCIA À ÁGUA: IP67 PESO: 0,3KG.	UNIDADE	1,00	R\$ 20.410,00	R\$ 20.410,00

TOTAL: R\$ 20.410,00

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



1	28714 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) - CL L1 - 25ML - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO KIT VISUAL VISODISC-CLORO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,1 A 5,00 MG/L DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER CERTIFICADOS CONFORME NIST/ RBC, FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	300,00	R\$ 52,33	R\$ 15.699,00
2	28716 - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) - CL L2 - 5 ML, REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO KIT VISUAL VISODISC-CLORO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,1 A 5,00 MG/L DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER CERTIFICADOS CONFORME NIST/ RBC, FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	350,00	R\$ 150,77	R\$ 52.769,50
3	28800 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE CL S1 - 25 ML; REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL), PELO O MÉTODO DPD A N,N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO EQUIPAMENTO DIGITAL AQUACOLOR-CLORO MODELO: IP67 FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,00 A 5,00 (FAIXA BAIXA) E 0,00 A 10,00 MG/L (FAIXA ALTA) DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	FRASCO	100,00	R\$ 78,23	R\$ 7.823,00
4	28805 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE - CL S2 - 10 ML; REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA, CÓDIGO: 300.220.0060. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO EQUIPAMENTO DIGITAL AQUACOLOR-CLORO MODELO: IP67 DA POLICONTROL FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,00 A 5,00 (FAIXA BAIXA) E 0,00 A 10,00 MG/L (FAIXA ALTA) DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (FRASCO	150,00	R\$ 160,67	R\$ 24.100,50
5	28810 - REAGENTE DPD EM PASTILHAS DE DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA. NÃO GERA TURBIDEZ. EVITA ERROS DE DOSAGEM. ESTABILIDADE DE 3 ANOS. PARA USO EM FOTÔMETRO E ESPECTROFOTÔMETRO DE TODAS AS MARCAS. QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 1000 ANÁLISES.	CAIXA	30,00	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
				TOTAL: R\$ 119.022,00	

LOTE #8						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	28701 - SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO PRIMARIO - PADRAO DE CLORO KMNO4 1000 PPM COM 100 ML - UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE CLORO DA MARCA POLICONTROL.	UNIDADE	1,00	R\$ 230,17	R\$ 230,17	
2	28720 - FRASCO DE SOLUÇÃO PADRÃO 500 ML DE COR 500 UC UTILIZADO EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR COR DA MARCA POLICONTROL.	FRASCO	1,00	R\$ 403,33	R\$ 403,33	
3	26846 - CUBETAS REDONDA DE BOROSSILICATO DE 23,5 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE CLORO EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL.	UNIDADE	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
4	26847 - CUBETAS REDONDA DE BOROSSILICATO DE 24,5 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE COR EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR COR DA POLICONTROL	UNIDADE	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00	
				TOTAL: R\$ 2.283,50		

LOTE #9

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28711 - KIT DE ANÁLISE PARA COBRE METHOD 8506 REAGENTE: CUVER 1 E CUVER 2 METHOD POWDER PILLOWS (0,04 A 5,00 MG/L) PROGRAMA 135 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 DA HACH SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES.	UNIDADE	1,00	R\$ 4.455,98	R\$ 4.455,98
2	28717 - SOLUÇÃO REAGENTE SPADNS (LIVRE DE ARSÊNIO) PARA ANÁLISES DE FLÚOR DE 500 ML	FRASCO	80,00	R\$ 484,32	R\$ 38.745,60
3	28723 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO (0,008 A 0,800 MG/L) PELO MÉTODO Nº 8012 PROGRAMA Nº 10 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 DA HACH. REAGENTES: ALUVER 3 PACOTE COM 100 UNIDADES ÁCIDO ASCÓRBICO PACOTE COM 100 UNIDADES BLEACHING 3 - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1,00	R\$ 4.681,02	R\$ 4.681,02
4	28731 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE FERRO TOTAL PELO O MÉTODO Nº 8008 FAIXA DE MEDAÇÃO DE (0,02-3,00MG/L) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 HACH. REAGENTES: FERROVER - 100 PACOTES EM PÓ PARA AMOSTRAS DE 10 ML.	PACOTE	1,00	R\$ 788,66	R\$ 788,66
5	28798 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE NITRATO PELO O MÉTODO Nº 8039, REDUÇÃO DE CÁDMIO, NA FAIXA DE MEDAÇÃO DE (0,3 - 30,0 MG/L NO3- -N) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 HACH PARA AMOSTRAS DE 10 ML. REAGENTES: NITRAVER 5 - 100 PACOTES EM PÓ.	PACOTE	1,00	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
6	28799 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE NITRITO PELO O MÉTODO Nº 8507, DIAZOTIZAÇÃO, FAIXA DE MEDAÇÃO DE LR(0,002-0,300 MG/L NO2- -N) REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 HACH PARA AMOSTRAS DE 10 ML. REAGENTE: NITRIVER 3 - PACOTE COM 100 UNIDADES EM PÓ.	PACOTE	1,00	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
7	28821 - KIT DE REAGENTES COMPLETO PARA ANÁLISE DE ZINCO, MÉTODO 8009 MÉTODO ZINCON1 EM EQUIPAMENTO DR 6000 HACH, PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA AMOSTRAS DE 10 ML COM FAIXA DE MEDAÇÃO ENTRE 0,01 A 3,00 MG/L, SUFICIENTES PARA 100 ANÁLISES.	PACOTE	2,00	R\$ 2.297,52	R\$ 4.595,04
8	28822 - KIT DE ANÁLISE PARA SULFATO METHOD 8051 REAGENTE: SULFAVER 4 METHOD POWDER PILLOWS (2 A 70,0 MG/L) PROGRAMA 680 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 DA HACH SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES.	KIT	1,00	R\$ 1.372,57	R\$ 1.372,57
9	26853 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE MANGANÉS LR (0,006 A 0,700 MG/L) ATRAVÉS DO MÉTODO Nº 8149. REAGENTES: ALKALINE CYANIDE REAGENT 100 ML ASCORBIC ACID REAGENTE EM PÓ PARA 100 ANÁLISES PAN SOLUÇÃO INDICADOR DE 0,1% 100 ML (UNIDADE 1.0 PACOTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 2.342,24	R\$ 2.342,24
				TOTAL: R\$ 61.441,11	

LOTE #10

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



1	28698 - SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA ANÁLISE DE FLÚOR. • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 1 PPM COM 475 ML, • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 2 PPM COM 475 ML, • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 10 PPM COM 475 ML, • SOLUÇÃO, TISAB II WITH CDTA TOTAL IONIC STRENGTH ADJUSTMENT BUFFER COM 3.79 LITROS, • SOLUÇÃO ROSS REFERENCE ELECTRODE FILLING SOLUTION COM 60 ML. • THERMO SCIENTIFIC ORION® 900061 OPTIMUM RESULTS A ISE FILLING SOLUTION FOR CADMIUM, CALCIUM, FLUORIDE & SULFIDE ION PLUS ION SELECTIVE ELECTRODES, 60ML UTILIZADO EM EQUIPAMENTO MODELO ORION STAR A214 MARCA THERMO SIENTIFIC.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
TOTAL: R\$ 2.260,00					

LOTE #11

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28693 - KIT DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO COM OS PADRÕES <0,10 NTU, PADRÃO 10 NTU, PADRÃO 100 NTU E PADRÃO 800 NTU UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO DA MARCA DEL LAB MODELO DLI 2.500	KIT	1,00	R\$ 619,67	R\$ 619,67
2	28695 - SOLUÇÃO PADRÃO FORMAZINHA 4.000 NTU DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO DA MARCA DEL LAB MODELO DLI 2.500	UNIDADE	1,00	R\$ 634,25	R\$ 634,25
3	28807 - CUBETAS UTILIZADO EM APARELHO DE TURBIDEZ DA MARCA DEL LAB COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA COM TAMPA = 64,0 MM, DIÂMETRO INTERNO = 21,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 24,5 MM.	UNIDADE	10,00	R\$ 96,33	R\$ 963,30
TOTAL: R\$ 2.217,22					

LOTE #12

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28696 - KIT COM TRÊS SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO COM 125 ML UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TDS MODELO SENSION+ EC5 DA MARCA HACH (TRÊS SOLUÇÕES, MS/CM 147, MS/1413 E MS/12.88)	UNIDADE	1,00	R\$ 1.977,67	R\$ 1.977,67
2	28808 - CUBETA DE VIDRO QUADRADA, PASSO ÓTICO 25MM, COM MARCAÇÃO EM 10 ML UTILIZADO EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 DA HACH. CAIXA COM 02 UNIDADES.	CAIXA	2,00	R\$ 2.040,70	R\$ 4.081,40
TOTAL: R\$ 6.059,07					

LOTE #13

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	28824 - SUBSTRATO CROMOGÉNICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS (DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO MAGENTA) E ESCHERICHIA COLI (FLUORESCENTE SOB LUZ UV DE 365NM), LEITURA ENTRE 24 E 48H DE INCUBAÇÃO A 35°C ± 0,5°C, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES, QUE USA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO DEFINED SUBSTRATE TECHNOLOGY (DST) DE INDICADORES DE NUTRIENTES CPRG E MUG PARA DETECTAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI. OS COLIFORMES USAM A ENZIMA B-ALACTOSIDASE PARA METABOLIZAR CPRG, MUDANDO DE AMARELO PARA MAGENTA. E. COLI USA B-GLUCURONIDASE PARA METABOLIZAR MUG E CRIAR FLUORESCÊNCIA EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTE. DEVE SER CAPAZ DE SUPRIMIR ATÉ 2,0X10 ⁶ DE MICRORGANISMOS HETEROTRÓFICOS POR 100ML DA AMOSTRA POR ATÉ 48HS. A METODOLOGIA DEVE SER APROVADA PELA USEPA E STANDARD METHODS 9223B 24 ^º EDIÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR (PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 ART. 22 E CONAMA 357/2005). ESTÁVEL AO ESTOQUE EM TEMPERATURA PARA ARMAZENAGEM DE 2°C A 25°C, EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DA LUZ. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE ATENDE O COMPÊNDIO INTERNACIONAL ESPECÍFICO DE ACORDO COM CADA PERFIL DE MATRIZ DA AMOSTRA. VALIDADE TOTAL DE 12 MESES DO PRODUTO E RECEBEREMOS COM NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES, CADA.	CAIXA	12,00	R\$ 2.796,20	R\$ 33.554,40

TOTAL: R\$ 33.554,40

LOTE #14

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28825 - ELETRODO COMPATÍVEL COM O DO ECO VERSÃO 1.00ELETRODO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO E TEMPERATURA PARA DO ECO. SOLUÇÃO ELETROLÍTICA UTILIZADA: NaCl 2M	UNIDADE	2,00	R\$ 1.813,33	R\$ 3.626,66

TOTAL: R\$ 3.626,66

LOTE #15

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28826 - ELETRODO DE PH UTILIZADO NO EQUIPAMENTO MODELO AK95	UNIDADE	7,00	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00

TOTAL: R\$ 2.975,00

LOTE #16

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

d

1	28743 - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. DUAS FAIXAS DE MEDAÇÃO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. RESOLUÇÃO: +/- 0,01MG/L. PRINCÍPIO DE ANÁLISE: DPD - DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO. NORMATIZAÇÃO: MÉTODO 4500-CL G - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA ; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRECISÃO FOTOMÉTRICA: DESVIO MENOR QUE 2%. DESVIO: +/- 1 UC DISPLAY: LCD. APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO, STATUS DA BATERIA, AMOSTRAGEM: PROGRAMÁVEL CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA: DO ZERO (BRANCO). FORMA DE CALIBRAÇÃO: CALIBRAÇÃO COMPLETA PARA A FAIXA DE 0 A 500 UC (4 PONTOS) OU DE ACORDO COM A FAIXA DE TRABALHO DEFINIDA PELO USUÁRIO (EM 1, 2 OU 3 PONTOS). COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA COM NOTIFICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE VARIAÇÃO DE 1 A 30°C. CURVAS: 1 DE FÁBRICA E 1 DE USUÁRIO COM ATÉ 20 PONTOS SELEÇÃO NAVEIS, PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM PADRÕES DO USUÁRIO OU COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS. LEITURA: MODO MANUAL OU AUTOMÁTICA SELEÇÃO NAVEIS. FONTE DE LUZ: LUZ SÓLIDA, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 100.000 HORAS. FOTODETECTOR: FOTOCÉLULA COMPOSTA DE SILÍCIO. SOFTWARE: QUE PERMITE INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO, RESET PARA CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA, SENHA DE PROTEÇÃO COM ACESSO POR NÍVEIS PARA: CALIBRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇO. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. COMPRIMENTO DE ONDA: RGB - 400 A 700 NM. AMOSTRA: CUBETA REDONDA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, Ø 24,5MM.	UNIDADE	2,00	R\$ 8.092,45	R\$ 16.184,90

TOTAL: R\$ 16.184,90

LOTE #17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28751 - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE FLÚOR (MÉTODO COLORIMÉTRICO SPADNS) EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PRINCÍPIO DE ANÁLISE SPADN'S NORMATIZAÇÃO MÉTODO 4500-F - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). FAIXA DE MEDAÇÃO 0,00 A 2,00 MG/L. LIMITE DE DETECÇÃO 0,02 MG/L DE FLUORETO. PRECISÃO FOTOMÉTRICA ± 0,0015 ABS. PRECISÃO 1,00 ± 0,2 MG/L DE FLUORETO	UNIDADE	1,00	R\$ 6.925,00	R\$ 6.925,00

TOTAL: R\$ 6.925,00

LOTE #18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28674 - CLORETO DE AMÔNIO PA 500G	UNIDADE	1,00	R\$ 31,33	R\$ 31,33
2	28734 - ACIDO SULFURICO PA ACS 95-98% (1840G) 1L	UNIDADE	1,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00

A

3	28706 - HIDROXIDO AMONIO 28-30% PA 1L	UNIDADE	2,00	R\$ 58,33	R\$ 116,66
TOTAL: R\$ 394,99					

LOTE #19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28736 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1000 ML	UNIDADE	5,00	R\$ 52,16	R\$ 260,80
2	28702 - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA - KCL 3 MOL COM 500 ML	UNIDADE	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	28703 - SOLUÇÃO SULFITO DE SÓDIO 5% COM 500 ML	UNIDADE	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	28705 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 2 MOL COM 500 ML	UNIDADE	1,00	R\$ 92,33	R\$ 92,33
					TOTAL: R\$ 543,13

LOTE #20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28679 - ESCOVA DE CRINA PARA USO LABORATORIAL EM VIDRARIA PARA HIGIENIZAR DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA SUPERFÍCIES DELICADAS, EVITANDO TAMBÉM ARANHÕES À SUPERFÍCIE. - CERDAS 100 % CRINA ANIMAL; - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL.► ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 385 MM; - DIÂMETRO DA ESCOVA: 35 MM.	UNIDADE	5,00	R\$ 15,67	R\$ 78,35
2	28680 - ESCOVA DE CRINA ANIMAL PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 500 ML	UNIDADE	3,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00
3	28682 - ESCOVA DE CRINA ANIMAL PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 1000 ML	UNIDADE	3,00	R\$ 78,67	R\$ 236,01
4	27122 - CANECA DE AÇO INOX 304 COM ALÇA LATERAL 500 ML, FUNDO RETO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	1,00	R\$ 349,67	R\$ 349,67
5	28752 - TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO, COM ENCHIMENTO EM LÍQUIDO VERMELHO. ESTE INSTRUMENTO TEM A FINALIDADE DE REALIZAR MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE MEDIÇÕES EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - ESCALA: INTERNA / - 10°C A + 60°C; - DIVISÃO: 1°C; - CAPILAR: PRISMÁTICO TRANSPARENTE; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO; - MATERIAL: VIDRO; - DIÂMETRO: 7-8 MM; - COMPRIMENTO: 235 MM; - LIMITE DE ERRO: ±1.	UNIDADE	10,00	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
6	27121 - CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS. DEVE MARCAR HORA, MINUTOS, SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.	UNIDADE	10,00	R\$ 91,24	R\$ 912,40
7	28827 - RÉGUA GRADUADA P/ CALHA PARSHALL. CARACTERÍSTICAS: DUPLA INDICAÇÃO GRADUAÇÃO EM L/S E M3/H CONFORME NORMA ASTM 1941-21 DIMENSÕES PADRÃO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 316 ESCOVADO, ESCALA E NÚMEROS EM BAIXO RELEVO PINTADO NA COR PRETA A BASE DE EPÓXI REVESTIDA COM VINIL TRANSPARENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA. FURAÇÕES EQUIDISTANTES NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO COM SINALIZAÇÃO INDICADORA DA POSIÇÃO ENTRE RÉGUA E CALHA TOMANDO COMO REFERÊNCIA A BASE DA CALHA, TAMANHO 30" POLEGADAS	UNIDADE	1,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
8	28811 - CAIXA TÉRMICA PARA COLETA DE AMOSTRA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE MÉDIA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS (45CM X 45CM X 34CM); INTERNAS (32,5CM X 32,5CM X 24CM), CARACTERÍSTICAS: TERMÔMETRO DIGITAL, DIVISÓRIAS INTERNAS, SUPORTE PARA LACRE, TAMPA BASCULANTE, ALÇAS DE NYLON, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS -80 °C A 90 °C.	UNIDADE	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00

9	28812 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8,5 LITROS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS RESFRIADOS COMO VACINAS, MATERIAIS BIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO DE MEDIÇÃO EM CELSIUS (°C) REGISTRAR TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. MATERIAL: POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA) ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 1,500 KG MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 26X22X32 CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 22X19X25 CM TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AAA (INCLUSO) FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 70 ° C PRECISÃO: ± 1°C.	UNIDADE	1,00	R\$ 598,33	R\$ 598,33
					TOTAL: R\$ 4.919,76

LOTE #21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28815 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT - 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA TAMANHO (45X50CM) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5,00	R\$ 23,95	R\$ 119,75
2	28818 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CAIXA	40,00	R\$ 36,25	R\$ 1.450,00
3	28819 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CAIXA	20,00	R\$ 39,67	R\$ 793,40
4	28820 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA C/ELÁSTICO CX. C/50 UNIDADES. MODELO: TRIPLA COM ELÁSTICO COR: BRANCA EMBALAGEM: CAIXA C/50 UNIDADES INDICAÇÕES DE USO: DESENVOLVIDA PARA O CONFORTO E HIGIENE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES QUE REQUEIRAM BARREIRAS FILTRANTES, DE USO ÚNICO. BARREIRA FÍSICA CONTRA FLUÍDOS, PARTICULAS, BACTÉRIAS, VÍRUS, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SUJEIRA, PROTEGE COM QUALIDADE, CONFORTO E PROMOVE MAIOR SEGURANÇA PARA O DIA A DIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • DESCARTÁVEL; • NÃO ESTÉRIL; • USO ÚNICO; • TAMANHO ÚNICO; • VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO ESTRUTURA, MATERIAL E COR: • 1 ^a CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA); • 2 ^a CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: =95%) - (CAMADA DO MEIO); • 3 ^a CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA); • DIMENSÕES DO PRODUTO: 9,5CM(L) X 17,5CM(A); • DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10CM(C) X 18CM(L) X 7CM(A)	CAIXA	20,00	R\$ 15,33	R\$ 306,60
					TOTAL: R\$ 2.669,75

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição dos bens necessários a esta contratação, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite atender à necessidade de aquisição de materiais de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência no processo de compras, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.



Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de entrega mais adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das aquisições também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta aquisição.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, conforme aplicável, às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e do Ministério da Saúde, especialmente aquelas relacionadas à potabilidade da água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, assegurando a rastreabilidade, precisão e segurança dos ensaios laboratoriais.

4.1.2 - A contratada deverá contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio do fornecimento de materiais que minimizem impactos ambientais, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade deverão observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, preferencialmente com fornecimento de:

- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Produtos com certificação ambiental reconhecida (ex: rotulagem INMETRO);
- Insumos de baixo risco toxicológico e impacto ambiental reduzido.

4.1.4 - Os materiais deverão ser constituídos e acondicionados conforme exigências ambientais, apresentando comprovação por meio de documentos oficiais como:

- Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Certificação do INMETRO;
- Autorização da ANVISA (quando aplicável).

4.1.5 - Sempre que houver previsão legal ou regulamentar, deverão ser exigidos certificados de conformidade emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, com prioridade para produtos classificados como sustentáveis ou com menor impacto ambiental.



4.1.6 - As embalagens deverão, preferencialmente, ser individuais e adequadas à proteção do produto, com o menor volume possível, e produzidas com materiais recicláveis, assegurando integridade no transporte e armazenamento.

4.1.7 - É vedado o fornecimento de materiais que contenham ou utilizem substâncias destruidoras da camada de ozônio - SDO, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e o Protocolo de Montreal.

4.1.8 - Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à gestão de resíduos químicos laboratoriais. Será rejeitado qualquer item que não atenda a essas exigências, cabendo à contratada a imediata substituição, sem ônus para a Administração.

4.2 - Da Participação de Consórcios

4.2.1 - Será admitida a participação de consórcios, desde que observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Apresentação de compromisso público de constituição do consórcio;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista individual de cada consorciado;
- Indicação do responsável legal pelo consórcio, inclusive para fins de representação em juízo e perante a Administração.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - É vedada a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial.

4.3.2 - A vedação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso sobre a origem e a qualidade dos insumos laboratoriais, garantindo padronização, rastreabilidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias.

4.4 - Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1 - Não será exigida marca ou modelo específico, exceto nos casos devidamente justificados no Termo de Referência, quando for necessário garantir:

- Compatibilidade técnica com equipamentos existentes;
- Continuidade de metodologias padronizadas de análise laboratorial;
- Atendimento a normas específicas de certificação de produto.

4.5 - Vedação à Utilização de Marca ou Modelo

4.5.1 - Não haverá vedação genérica à participação de marcas ou modelos, desde que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere a normas regulatórias e desempenho mínimo requerido.

4.6 - Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1 - Não será exigida carta de solidariedade entre fabricante e distribuidor, em razão de a Administração assumir a responsabilidade de realizar a verificação técnica e documental da capacidade de fornecimento, conforme exigências do edital.

4.7 - Garantia da Contratação

4.7.1 - Considerando o histórico de contratações análogas, a baixa complexidade da entrega e o perfil do objeto (fornecimento de bens padronizados), não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Vistoria

4.8.1 - Não será necessária a realização de vistoria prévia nos locais de entrega, por se tratar de fornecimento de bens comuns com destino certo ao almoxarifado do órgão, que possui



infraestrutura adequada para recepção e armazenamento.

4.9 – Apresentação de Amostras

4.9.1 – Não será exigida a apresentação de amostras prévias, exceto nos casos em que a especificação técnica indicar necessidade de comprovação de compatibilidade física ou química com métodos laboratoriais existentes. Se necessário, tal exigência será expressamente prevista no edital.

4.10 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 – As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável, especialmente nos casos de fornecimento de equipamentos que envolvam coleta, registro ou transmissão de dados pessoais (ex: sistemas digitais com memória de usuários, senhas, etc.).

4.10.2 – Todos os dados eventualmente tratados devem ser mantidos sob sigilo, não podendo ser divulgados ou reutilizados fora das finalidades contratuais.

4.10.3 – A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados tratados, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

4.10.4 – Caso aplicável, deverá ser mantido registro das operações de tratamento de dados, conforme art. 37 da LGPD, bem como estar apta a atender às requisições do controlador (Administração) em caso de auditorias.

4.11 – Requisitos de Qualificação

4.11.1 – Os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.11.2 – As exigências serão detalhadas no edital e atenderão às disposições do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.11.3 – A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de insumos laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação.

4.12 – Instrumento Contratual

4.12.1 – A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, conforme exigido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da mesma norma.

4.13 – Exigências Gerais

4.13.1 – Os itens entregues deverão atender rigorosamente às especificações técnicas do Termo de Referência. Produtos que não atenderem ao especificado serão imediatamente rejeitados, cabendo à contratada a substituição às suas expensas.

4.13.2 – No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, frete, seguro e demais encargos incidentes, não sendo admitido pleito posterior por reequilíbrio desses custos.

4.13.3 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, intempéries e riscos de contaminação, respeitando as recomendações técnicas para acondicionamento e transporte.

4.13.4 – Será de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega dos materiais no local designado, incluindo todos os custos logísticos necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.



4.13.5 – Todos os itens deverão estar aptos ao uso imediato, sem necessidade de acessórios adicionais não especificados.

4.13.6 – O aceite dos produtos pela Administração não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas técnicas que venham a ser identificadas posteriormente, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade e manutenção dos materiais contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo, estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades pela garantia, manutenção e assistência técnica, e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2 - Caso haja justificativa, e antes do término do prazo estipulado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega. A aceitação da solicitação ficará a critério da área demandante, desde que não haja impacto no abastecimento, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues nas quantidades especificadas na Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Alto do Bouqueirão, s/n - Monteiro de Morais, Quixeramobim/CE.

5.1.4 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais, ou que não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo.

5.1.5 - O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração durante o prazo de vigência da contratação, mediante a expedição de periódicas Ordens de Fornecimento constando os itens e respectivas quantidades a serem entregues.

5.1.6 - Serão aceitos apenas itens com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade remanescente, considerando o prazo total indicado pelo fabricante.

5.1.7 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e com as mesmas especificações indicadas na proposta vencedora, respeitando marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, composição, prazo de validade, garantia, quantidade e qualidade.

5.1.8 - O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando a contratada a reparar, corrigir ou substituir eventuais defeitos ou inconformidades.

5.1.9 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5.1.10 - Em caso de irregularidade constatada, o produto será recusado, sendo a retirada e o



custo do transporte de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.11 - A contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos relativos à entrega, incluindo frete, mão de obra, seguros e eventuais danos aos materiais, às instalações ou a terceiros durante o transporte e a entrega.

5.1.12 - A contratada deverá garantir que seus prepostos estejam devidamente identificados e adotem conduta adequada no momento da entrega, zelando pela segurança das pessoas e dos bens.

5.1.13 - Os itens devem ser entregues organizados de forma a facilitar sua conferência, com cada produto apresentado separadamente para contagem e controle.

5.1.14 - Todo material deverá estar pronto para uso imediato no ato da entrega.

5.1.15 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções nos produtos entregues, antes ou após o recebimento, para verificação de conformidade com as especificações contratuais.

5.1.16 - Os produtos, nacionais ou importados, deverão apresentar em seus rótulos todas as informações obrigatórias em língua portuguesa.

5.1.17 - A responsabilidade pelo recebimento do objeto será do servidor ou comissão de fiscalização designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.18 - O descumprimento das condições aqui estipuladas sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

5.2 - Dos Equipamentos

5.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.2.2 - Os componentes deverão ser integralmente compatíveis entre si e com o conjunto do equipamento, vedada qualquer forma de adaptação ou modificação improvisada.

5.2.3 - Não serão aceitos equipamentos que operem fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

5.2.4 - Protótipos ou equipamentos inacabados não serão aceitos.

5.2.5 - Nenhum componente poderá apresentar conexões ou elementos que indiquem falhas de projeto ou montagem.

5.2.6 - É vedada a entrega de equipamentos modificados apenas para atender às exigências deste termo, sem que atendam às suas configurações originais de fábrica.

5.2.7 - Todos os componentes deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o uso de produtos recondicionados ou reciclados.

5.2.8 - Serão aceitos equipamentos que operem com tensões entre 200V e 220V, padrão brasileiro.

5.2.9 - A contratada será responsável por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal durante a vigência da garantia, arcando com todos os custos de reparo ou substituição.

5.2.10 - No ato da entrega, deverão ser fornecidos os manuais de operação e serviço em língua portuguesa ou acompanhados de tradução.

5.3 - Garantia dos Materiais e Equipamentos

5.3.1 - Para os itens cujas especificações técnicas ou propostas comerciais apresentem prazo de garantia definido, será observado o prazo ali estabelecido, desde que igual ou superior ao mínimo legal.

X

5.3.2 - Para os itens sem indicação de prazo de garantia, adotar-se-ão os prazos previstos no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):

- 30 (trinta) dias para bens não duráveis;
- 90 (noventa) dias para bens duráveis.

5.3.3 - Sempre prevalecerá o maior prazo entre o previsto no instrumento contratual, o ofertado pelo fabricante, o estipulado na proposta da contratada e o estabelecido pela legislação.

5.3.4 - Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus à Administração, todos os reparos e substituições de peças defeituosas ou com vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da ocorrência.

5.4 - Disposições Gerais

5.4.1 - Todos os materiais e equipamentos deverão estar em linha de produção, com embalagem original e lacrada de fábrica.

5.4.2 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com todas as normas regulamentadoras aplicáveis, inclusive sanitárias, ambientais e de segurança.

5.4.3 - A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

5.4.4 - Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas.

5.4.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte ou armazenagem.

5.4.6 - A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante toda a vigência da contratação, incluindo eventuais defeitos ou falhas que se manifestem após a entrega, dentro do período de validade ou garantia.

5.4.7 - Não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou encerramento contratual, considerando a natureza da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela



veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e



8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais



poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL () PARCELADO () CONTINUADO

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 309.408,95 (TREZENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170118020002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar, de forma clara e fundamentada, a caracterização do problema a ser resolvido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim, subsidiando a decisão administrativa acerca da contratação pretendida.

1.2 - O SAAE é responsável por garantir o abastecimento de água potável e o adequado gerenciamento de esgoto à população urbana e rural do município. Parte fundamental desta missão é a realização de análises periódicas e confiáveis da qualidade da água distribuída, em conformidade com os parâmetros e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, especialmente pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que trata dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

1.3 - O problema central identificado consiste na insuficiência ou ausência de insumos laboratoriais específicos e equipamentos fundamentais para a realização de tais análises internamente, o que pode comprometer diretamente a continuidade das atividades técnicas do laboratório do SAAE, colocando em risco a segurança sanitária da água fornecida à população e a regularidade dos serviços prestados.

1.4 - A não aquisição tempestiva de reagentes, vidrarias, equipamentos e utensílios laboratoriais pode acarretar:

- Interrupção na rotina de análises de qualidade da água;
- Risco de distribuição de água sem monitoramento adequado;
- Descumprimento de normas regulatórias do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Aumento da dependência de serviços terceirizados e da exposição a riscos contratuais e operacionais;
- Perda da capacidade técnica própria instalada e da eficiência institucional do SAAE.

1.5 - Nesse sentido, o presente ETP visa avaliar e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e sustentável da contratação de empresas especializadas para o fornecimento futuro e eventual dos insumos laboratoriais mencionados, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir regularidade, continuidade, economicidade e qualidade nos serviços laboratoriais prestados à população.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO identifica a necessidade de prover insumos essenciais para garantir o desempenho adequado de suas atividades institucionais. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, impactando o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas para assegurar a disponibilidade dos meios adequados ao atendimento dessa demanda, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeramobim (SAAE) é responsável pelo tratamento e fornecimento de água potável e pelo gerenciamento do esgoto. A qualidade da água fornecida à população é crucial para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Para garantir que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade e segurança, é essencial realizar análises regulares e precisas. A aquisição de reagentes, vidrarias, equipamentos e utensílios de laboratório é essencial para o Serviço Autônomo de Água e



Esgoto do Município de Quixeramobim, tendo em vista a necessidade de se realizar periodicamente a análise de água das quais não estão inclusas entre aquelas realizadas por laboratório terceirizado, no intuito de primar principalmente, pela qualidade da água que é levada aos usuários, tanto da cidade quanto do interior do município de Quixeramobim, por ser de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim a análise das amostras de água coletadas sob todos os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde. Esses materiais são fundamentais para realizar análises precisas e confiáveis da água, garantindo que a água fornecida à população esteja em conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, conforme aplicável, às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e do Ministério da Saúde, especialmente aquelas relacionadas à potabilidade da água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, assegurando a rastreabilidade, precisão e segurança dos ensaios laboratoriais.

4.1.2 - A contratada deverá contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio do fornecimento de materiais que minimizem impactos ambientais, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade deverão observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, preferencialmente com fornecimento de:

- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Produtos com certificação ambiental reconhecida (ex: rotulagem INMETRO);
- Insumos de baixo risco toxicológico e impacto ambiental reduzido.

4.1.4 - Os materiais deverão ser constituídos e acondicionados conforme exigências ambientais, apresentando comprovação por meio de documentos oficiais como:

- Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Certificação do INMETRO;
- Autorização da ANVISA (quando aplicável).

4.1.5 - Sempre que houver previsão legal ou regulamentar, deverão ser exigidos certificados de conformidade emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, com prioridade para produtos classificados como sustentáveis ou com menor impacto ambiental.

4.1.6 - As embalagens deverão, preferencialmente, ser individuais e adequadas à proteção do produto, com o menor volume possível, e produzidas com materiais recicláveis, assegurando integridade no transporte e armazenamento.

4.1.7 - É vedado o fornecimento de materiais que contenham ou utilizem substâncias destruidoras da camada de ozônio - SDO, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e o Protocolo de Montreal.

4.1.8 - Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à gestão de resíduos químicos laboratoriais. Será rejeitado qualquer item que não atenda a essas exigências, cabendo à contratada a imediata substituição, sem ônus para a Administração.

4.2 - Da Participação de Consórcios

4.2.1 - Será admitida a participação de consórcios, desde que observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Apresentação de compromisso público de constituição do consórcio;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista individual de cada consorciado;
- Indicação do responsável legal pelo consórcio, inclusive para fins de representação em juízo e perante a Administração.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - É vedada a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial.



4.3.2 - A vedação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso sobre a origem e a qualidade dos insumos laboratoriais, garantindo padronização, rastreabilidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias.

4.4 - Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1 - Não será exigida marca ou modelo específico, exceto nos casos devidamente justificados no Termo de Referência, quando for necessário garantir:

- Compatibilidade técnica com equipamentos existentes;
- Continuidade de metodologias padronizadas de análise laboratorial;
- Atendimento a normas específicas de certificação de produto.

4.5 - Vedação à Utilização de Marca ou Modelo

4.5.1 - Não haverá vedação genérica à participação de marcas ou modelos, desde que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere a normas regulatórias e desempenho mínimo requerido.

4.6 - Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1 - Não será exigida carta de solidariedade entre fabricante e distribuidor, em razão de a Administração assumir a responsabilidade de realizar a verificação técnica e documental da capacidade de fornecimento, conforme exigências do edital.

4.7 - Garantia da Contratação

4.7.1 - Considerando o histórico de contratações análogas, a baixa complexidade da entrega e o perfil do objeto (fornecimento de bens padronizados), não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Vistoria

4.8.1 - Não será necessária a realização de vistoria prévia nos locais de entrega, por se tratar de fornecimento de bens comuns com destino certo ao almoxarifado do órgão, que possui infraestrutura adequada para recepção e armazenamento.

4.9 - Apresentação de Amostras

4.9.1 - Não será exigida a apresentação de amostras prévias, exceto nos casos em que a especificação técnica indicar necessidade de comprovação de compatibilidade física ou química com métodos laboratoriais existentes. Se necessário, tal exigência será expressamente prevista no edital.

4.10 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável, especialmente nos casos de fornecimento de equipamentos que envolvam coleta, registro ou transmissão de dados pessoais (ex: sistemas digitais com memória de usuários, senhas, etc.).

4.10.2 - Todos os dados eventualmente tratados devem ser mantidos sob sigilo, não podendo ser divulgados ou reutilizados fora das finalidades contratuais.

4.10.3 - A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados tratados, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

4.10.4 - Caso aplicável, deverá ser mantido registro das operações de tratamento de dados, conforme art. 37 da LGPD, bem como estar apta a atender às requisições do controlador (Administração) em caso de auditorias.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.11.2 - As exigências serão detalhadas no edital e atenderão às disposições do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.11.3 - A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de insumos laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação.



4.12 - Instrumento Contratual

4.12.1 - A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, conforme exigido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da mesma norma.

4.13 - Exigências Gerais

4.13.1 - Os itens entregues deverão atender rigorosamente às especificações técnicas do Termo de Referência. Produtos que não atenderem ao especificado serão imediatamente rejeitados, cabendo à contratada a substituição às suas expensas.

4.13.2 - No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, frete, seguro e demais encargos incidentes, não sendo admitido pleito posterior por reequilíbrio desses custos.

4.13.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, intempéries e riscos de contaminação, respeitando as recomendações técnicas para acondicionamento e transporte.

4.13.4 - Será de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega dos materiais no local designado, incluindo todos os custos logísticos necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.13.5 - Todos os itens deverão estar aptos ao uso imediato, sem necessidade de acessórios adicionais não especificados.

4.13.6 - O aceite dos produtos pela Administração não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas técnicas que venham a ser identificadas posteriormente, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo encontram-se detalhadamente especificados a seguir, tendo sido definidos com base na análise da demanda da Administração. As justificativas para as quantidades indicadas estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhadas dos respectivos anexos, memórias de cálculo ou demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	28674 - CLORETO DE AMÔNIO PA 500G	UNIDADE	1,00
2	28679 - ESCOVA DE CRINA PARA USO LABORATORIAL EM VIDRARIA PARA HIGIENIZAR DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA SUPERFÍCIES DELICADAS, EVITANDO TAMBÉM ARRANHÔES À SUPERFÍCIE. - CERDAS 100 % CRINA ANIMAL; - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL.► ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 385 MM; - DIÂMETRO DA ESCOVA: 35 MM.	UNIDADE	5,00
3	28680 - ESCOVA DE CRINA ANIMAL PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 500 ML	UNIDADE	3,00
4	28682 - ESCOVA DE CRINA ANIMAL PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 1000 ML	UNIDADE	3,00
5	28734 - ACIDO SULFURICO PA ACS 95-98% (1840G) 1L	UNIDADE	1,00
6	28736 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1000 ML	UNIDADE	5,00
7	28743 - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. DUAS FAIXAS DE MEDAÇÃO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. RESOLUÇÃO: +/-0,01MG/L. PRÍNCIPIO DE ANÁLISE: DPD - DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO. NORMATIZAÇÃO: MÉTODO 4500-CL G - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA ; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA	UNIDADE	2,00



	QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRECISÃO FOTOMÉTRICA: DESVIO MENOR QUE 2%. DESVIO: +/- 1 UC DISPLAY: LCD. APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO, STATUS DA BATERIA. AMOSTRAGEM: PROGRAMÁVEL CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA: DO ZERO (BRANCO). FORMA DE CALIBRAÇÃO: CALIBRAÇÃO COMPLETA PARA A FAIXA DE 0 A 500 UC (4 PONTOS) OU DE ACORDO COM A FAIXA DE TRABALHO DEFINIDA PELO USUÁRIO (EM 1, 2 OU 3 PONTOS). COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA COM NOTIFICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE VARIAÇÃO DE 1 A 30°C. CURVAS: 1 DE FÁBRICA E 1 DE USUÁRIO COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM PADRÕES DO USUÁRIO OU COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS. LEITURA: MODO MANUAL OU AUTOMÁTICA SELECIONÁVEL. FONTE DE LUZ: LUZ SÓLIDA, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 100.000 HORAS. FOTODETECTOR: FOTOCÉLULA COMPOSTA DE SILÍCIO. SOFTWARE: QUE PERMITE INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO, RESET PARA CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA, SENHA DE PROTEÇÃO COM ACESSO POR NÍVEIS PARA: CALIBRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇO. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. COMPRIMENTO DE ONDA: RGB - 400 A 700 NM. AMOSTRA: CUBETA REDONDA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, Ø 24,5MM.		
8	28747 - CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. CARACTERÍSTICAS DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES 50X50X38CM CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO, LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. MODULARES, PODE SER APOIADA DIRETAMENTE NA BANCADA EXISTENTE. BASE (TAMPO) EM POLIPROPILENO. MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, OXIDAÇÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGA NEM MANTÉM CHAMAS. DEVE POSSUIR PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 4MM DE ESPESSURA OU ACRÍLICO (OPCIONAL), TRAVA POR CONTRAPESO PERMITINDO QUE A PORTA PARE EM QUALQUER ALTURA DESEJADA COM MOVIMENTO SUAVE E DESLIZANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO 400 M ³ /H POTÊNCIA: 52 W 3600 RPM DIMENSÃO EXTERNA: (L X A X P): 510 X 560 X 400MM. DIMENSÃO INTERNA: (L X A X P): 500 X 500 X 380MM. DIÂMETRO DO DUTO DE SAÍDA: 100MM RECOMENDA-SE USO DE TUBO DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL.	UNIDADE	1,00
9	28686 - TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. PRÍNCIPIO DE MEDAÇÃO: NEFELÔMETRICO, SISTEMA ÓPTICO: COM 2 DETECTORES INTERNOS, UM A 90° E OUTRO DE LUZ TRANSMITIDA CAPAZES DE CORRIGIR INTERFERÊNCIAS DECORRENTES DA COR DOS MATERIAIS QUE ABSORVEM A LUZ E COMPENSAM AS FLUTUAÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA DA LÂMPADA, DE MODO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DA CALIBRAÇÃO EM LONGO PRAZO. FAIXA DE MEDAÇÃO: 0 A 1000 NTU COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DECIMAL OU MANUAL SELECIONÁVEL DE 0 A 9,99 / 0 A 99,9 / 0 A 1000 NTU. RESOLUÇÃO: 0,01 NTU PRECISÃO: +/- 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0 A 1000 NTU. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS PARA AMOSTRA; PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS, MALETA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; MÓDULO USB/AC 100~240VAC / 5 VDC - 1A . GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	1,00
10	28749 - CLORO TESTER - MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL. DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA FAIXA DE MEDAÇÃO DE 0.00 A 3.50 PPM E RESOLUÇÃO DE 0.01 PPM PARA CLORO LIVRE E TOTAL. A EXATIDÃO DO INSTRUMENTO É DE APROXIMADAMENTE 0.05 PPM +/- 3% DA LEITURA. DEVE POSSUIR UM GRANDE DISPLAY OLED COM MENSAGENS INTERATIVAS EM SEU VISOR, ALÉM DE INDICAÇÃO DE PERCENTUAL DE BATERIA. POSSUI ALIMENTAÇÃO POR UMA BATERIA 9V, O QUE LHE CONFERE UM LONGO TEMPO DE USO. É CONFIGURÁVEL EM TRÊS IDIOMAS, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM US EPA, DIN E ISO PARA MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE E TOTAL (4500- CL G, DIN STANDARD, ISO 7393/2). ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDAÇÃO: 0.00 A 3.50 PPM RESOLUÇÃO: 0.01PPM EXATIDÃO: +/- (0.05PPM +/- 3% LEITURA) TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 35 °C VOLUME DE AMOSTRA: 10ML FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ COMPRIMENTO DE ONDA: 525NM CÉLULA DE MEDAÇÃO: CUBETA DE VIDRO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 2 MINUTOS IDIOMAS: INGLÊS, ESPANHOL E PORTUGUÊS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 9V) DIMENSÕES (LXAXP): 73 X 77 X 40 MM PESO: 120G (COM BATERIA) ITENS INCLUSOS:- 2 *(8) CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA (Ø18.8 MM X 68MM) - 1 FLANELA - 1 ESTOJO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO KITS	UNIDADE	2,00



	DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, SENDO UM TOTAL DE 13 KITS COM CAPACIDADE DE 300 ANALISES CADA.		
11	28687 - PROVETA DE PLÁSTICO (PP) AUTOCLAVÁVEL GRADUADA BASE HEXAGONAL 100 ML. CARACTERÍSTICAS:• MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), UM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL.• AUTOCLAVÁVEL: PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAR.• GRADUAÇÃO: GRADUADA EM SILK-SCREEN DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO LEITURAS CLARAS E EXATAS.• BASE HEXAGONAL: PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, EVITANDO TOMBAMENTOS.	UNIDADE	10,00
12	28688 - FRASCO REAGENTE C/TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL INCOLOR 100 ML	UNIDADE	40,00
13	28689 - FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL BOCA LARGA 50 MM CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	20,00
14	28690 - FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL BOCA LARGA 50 MM CAPACIDADE DE 1000 ML	UNIDADE	10,00
15	28691 - PHMETRO DE BOLSO COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA FAIXA PH 0 A 14. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: PH: 0.0 A 14.0 TEMPERATURA: 0.0 A 50°CRESOLUÇÃO: PH: 0.1 TEMPERATURA: 0.1°C EXATIDÃO: PH: ±0.1 TEMPERATURA: ±1°C PONTOS DE AJUSTE (CALIBRAÇÃO): PH 4.01, 7.00 E 10.01 COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC): 0 A 50°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS LR44) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 10 MINUTOS DIMENSÕES (LXAXP): 38 X 188 X 38MM.	UNIDADE	4,00
16	28814 - PIPETADOR DE BORRACHA(PERA) 3 VIAS PARA PIPETACARACTERÍSTICAS:• VÁLVULA EM AÇO INOX: TRÊS VÁLVULAS DE SUCÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.• MATERIAL DE BORRACHA: FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA.• COMPATIBILIDADE: ADAPTA-SE A PIPETAS DE ATÉ 100 ML, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA DIFERENTES VOLUMES.• LAVÁVEL: FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO HIGIENE E REUTILIZAÇÃO SEGURA.	UNIDADE	5,00
17	28692 - KIT PH BUFFER 500ML. KIT SOLUCAO TAMPAO PH 4,01/PH 7,00/PH 10,01 500ML CADA	UNIDADE	2,00
18	28693 - KIT DE PADRÔES PARA CALIBRAÇÃO COM OS PADRÔES <0,10 NTU, PADRÃO 10 NTU, PADRÃO 100 NTU E PADRÃO 800 NTU UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO DA MARCA DEL LAB MODELO DLI 2.500	KIT	1,00
19	28695 - SOLUÇÃO PADRÃO FORMAZINHA 4.000 NTU DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO DA MARCA DEL LAB MODELO DLI 2.500	UNIDADE	1,00
20	28696 - KIT COM TRÊS SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO COM 125 ML UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TDS MODELO SENSION+ EC5 DA MARCA HACH (TRÊS SOLUÇÕES, MS/CM 147, MS/1413 E MS/12.88)	UNIDADE	1,00
21	27122 - CANECA DE AÇO INOX 304 COM ALÇA LATERAL 500 ML, FUNDO RETO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	1,00
22	28751 - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE FLÚOR (MÉTODO COLORIMÉTRICO SPADNS) EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PRÍNCIPIO DE ANÁLISE SPADN'S NORMALIZAÇÃO MÉTODO 4500-F - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). FAIXA DE MEDIÇÃO 0,00 A 2,00 MG/L. LIMITE DE DETECÇÃO 0,02 MG/L DE FLUORETO. PRECISÃO FOTOMÉTRICA ± 0,0015 ABS. PRECISÃO 1,00 ± 0,2 MG/L DE FLUORETO	UNIDADE	1,00
23	28698 - SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA ANÁLISE DE FLÚOR. • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 1 PPM COM 475 ML, • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 2 PPM COM 475 ML, • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 10 PPM COM 475 ML, • SOLUÇÃO, TISAB II WITH CDTA TOTAL IONIC STRENGTH ADJUSTMENT BUFFER COM 3.79 LITROS, • SOLUÇÃO ROSS REFERENCE ELECTRODE FILING SOLUTION COM 60 ML. • THERMO SCIENTIFIC ORION® 900061 OPTIMUM RESULTS A ISE FILLING SOLUTION FOR CADMIUM, CALCIUM, FLUORIDE & SULFIDE ION PLUS ION SELECTIVE ELECTRODES, 60ML UTILIZADO EM EQUIPAMENTO MODELO ORION STAR A214 MARCA THERMO SIENTIFIC.	UNIDADE	1,00
24	28701 - SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO PRIMARIO - PADRAO DE CLORO KMNO4 1000 PPM COM 100 ML - UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE CLORO DA MARCA POLICONTROL.	UNIDADE	1,00



25	28752 - TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO, COM ENCHIMENTO EM LÍQUIDO VERMELHO. ESTE INSTRUMENTO TEM A FINALIDADE DE REALIZAR MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE MEDIÇÕES EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - ESCALA: INTERNA / - 10°C A + 60°C; - DIVISÃO: 1°C; - CAPILAR: PRISMÁTICO TRANSPARENTE; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO; - MATERIAL: VIDRO; - DIÂMETRO: 7-8 MM; - COMPRIMENTO: 235 MM; - LIMITE DE ERRO: ± 1 .	UNIDADE	10,00
26	28702 - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA - KCL 3 MOL COM 500 ML	UNIDADE	1,00
27	28703 - SOLUÇÃO SULFITO DE SÓDIO 5% COM 500 ML	UNIDADE	1,00
28	28705 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 2 MOL COM 500 ML	UNIDADE	1,00
29	28706 - HIDROXIDO AMONIO 28-30% PA 1L	UNIDADE	2,00
30	28708 - PISSETA DE PLÁSTICO (PE) GRADUADA, QUE PRODUZ UM JATO LÍQUIDO, USADA PARA A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	5,00
31	28710 - PISSETA DE PLÁSTICO (PE) GRADUADA, QUE PRODUZ UM JATO LÍQUIDO, USADA PARA A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	5,00
32	28711 - KIT DE ANÁLISE PARA COBRE METHOD 8506 REAGENTE: CUVER 1 E CUVER 2 METHOD POWDER PILLOWS (0,04 A 5,00 MG/L) PROGRAMA 135 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 DA HACH SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES.	UNIDADE	1,00
33	28753 - MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL SENSION+ MM156, KIT DE CAMPO COM MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO)ESPECIFICAÇÕES PRECISÃO:- TDS: $\leq 0,5\%$ (± 1 DÍGITO) ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA E ADAPTADOR USB/DC: NÃO RECONHECIMENTO DE BUFFER AUTOMÁTICO: PH 2,01, 4,01, 7,00, 9,21, 10,01 LUZ DE FUNDO: SIM MEDAÇÃO DA PRESSÃO BAROMÉTRICA: INTRODUÇÃO MANUAL REQUISITOS DE BATERIA: 3AA EXIBIÇÃO DAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO: POTENCIAL DE INCLINAÇÃO E ASSIMETRIA EXIBIDO CLASSIFICAÇÃO IP DA CAIXA: IP67 CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE: CE.WEEE PRECISÃO DE CONDUTIVIDADE: $\leq 0,5\%$ (± 1 DÍGITO) DA FAIXA DE MEDAÇÃO MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE: CORREÇÃO DE TEMPERATURA:- MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE EM LEITURA ESTÁVEL: SIM FAIXA DE MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 0,01 μ S/CM - 500 μ S/CM 1 μ S/CM - 30 μ S/CM (FAIXA DA SONDA) RESOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE: DEPENDENDO DA FAIXA DE MEDAÇÃO DIMENSÕES (A X L X P): 38 MM X 74 MM X 186 MM MOSTRAR: LCD RETROILUMINADO COM PICTOGRAMAS TIPO DE EXIBIÇÃO: 128 X 64 PIXELS, LEITURAS SIMULTÂNEAS FAIXA DE MEDAÇÃO DO: 0,00 - 19,99 MG/L E 20,0 - 22,0 MG/L (25°C) FAÇA A RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L DEPENDENDO DA FAIXA DE MEDIÇÃO CALIBRAÇÃO DO SENSOR DO: CÂMARA DE CALIBRAÇÃO DE 1 A 2 PONTOS, AR SATURADO, 0% DE OD ENTREGUE COM KIT SUPORTE DE ELETRODO: NÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS: UMIDADE RELATIVA: < 80% DE UMIDADE RELATIVA (SEM CONDENSAÇÃO) CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: 0 - 50 °C (32 - 122 °F) RECURSOS DO GLP:- ALTURA:- ENTRADAS: MP-8 IDIOMAS DE INTERFACE: BASEADO EM ÍCONES, SEM NECESSIDADE DE IDIOMA CAPACIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS:- KIT?: SIM INTERFACE DE USUÁRIO DE IDIOMAS:- IDIOMAS MANUAIS: MULTILÍNGUE MÉTODO DE MEDIÇÃO: ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTÍNUAFAIXA DE MEDAÇÃO:- MODELO: MM156 RESOLUÇÃO MV:- INTERFACE OPERACIONAL: TECLADO SAÍDAS:- PARÂMETRO: PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA SOFTWARE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PC:- PRECISÃO DO PH: $\leq 0,02$ PH (± 1 DÍGITO) CALIBRAÇÃO DO ELETRODO DE PH: CALIBRAÇÃO DE 1 A 3 PONTOS FAIXA DE MEDAÇÃO DE PH: -2 MESES 19,99 PH RESOLUÇÃO DE PH: 0,01 PH COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO:- SONDAS INCLUÍDAS?: MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO) RESOLUÇÃO: 1MG/L - 1G/L DO: 0,01 MG/L - 0,1 MG/L, 0,1% - 1% DEPENDENDO DO INTERVALO EC: 0,01 μ S/CM - 1 MS/CM DEPENDENDO DO INTERVALO PH: 0,01 FAIXA DE MEDAÇÃO DE SALINIDADE: 0,0 - 1999 MG/L 2,0 - 50,0 G/L NACL RESOLUÇÃO DE SALINIDADE: 0,1 - 1 MG/L OU G/L NACL MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: PH, CONDUTIVIDADE (OU TDS), SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA FAIXA DE MEDAÇÃO TDS: 0MG/L - 500G/L PRECISÃO DA TEMPERATURA: 0,2 °C (± 1 CÍSLICE) COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICO OU MANUAL AUTOMÁTICO OU MANUAL FAIXA DE MEDAÇÃO DE TEMPERATURA: -20,0 - 150,0 °C MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL SENSION+ MM156, KIT DE CAMPO COM MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO) (-4,0 - 302,0 °F) RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0,1°C (0,1°F) GARANTIA: 36 MESES RESISTÊNCIA À ÁGUA: IP67 PESO: 0,3KG.	UNIDADE	1,00



SAAE DE QUIXERAMOBIM
S.F.L. 517
RUBRICA

34	28714 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) - CL L1 - 25ML - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO KIT VISUAL VISODISC-CLORO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,1 A 5,00 MG/L DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER CERTIFICADOS CONFORME NIST/ RBC, FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	300,00
35	28716 - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) - CL L2 - 5 ML, REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO KIT VISUAL VISODISC-CLORO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,1 A 5,00 MG/L DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER CERTIFICADOS CONFORME NIST/ RBC, FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	350,00
36	28717 - SOLUÇÃO REAGENTE SPADNS (LIVRE DE ARSÊNIO) PARA ANÁLISES DE FLÚOR DE 500 ML	FRASCO	80,00
37	28720 - FRASCO DE SOLUÇÃO PADRÃO 500 ML DE COR 500 UC UTILIZADO EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR COR DA MARCA POLICONTROL.	FRASCO	1,00
38	28723 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO (0,008 A 0,800 MG/L) PELO MÉTODO Nº 8012 PROGRAMA Nº 10 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 DA HACH. REAGENTES: ALUVER 3 PACOTE COM 100 UNIDADES ÁCIDO ASCÓRBICO PACOTE COM 100 UNIDADES BLEACHING 3 - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1,00
39	28731 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE FERRO TOTAL PELO O MÉTODO Nº 8008 FAIXA DE MEDIÇÃO DE (0,02-3,00MG/L) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 HACH. REAGENTES: FERROVER - 100 PACOTES EM PÓ PARA AMOSTRAS DE 10 ML.	PACOTE	1,00
40	28815 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT - 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA TAMANHO (45X50CM) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5,00
41	28818 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CAIXA	40,00
42	28819 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CAIXA	20,00
43	28820 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA C/ELÁSTICO CX. C/50 UNIDADES. MODELO: TRIPLA COM ELÁSTICOCOR: BRANCAEMBALAGEM: CAIXA C/50 UNIDADESINDICAÇÕES DE USO:DESENVOLVIDA PARA O CONFORTO E HIGIENE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES QUE REQUEIRAM BARREIRAS FILTRANTES, DE USO ÚNICO. BARREIRA FÍSICA CONTRA FLUÍDOS, PARTÍCULAS, BACTÉRIAS, VÍRUS, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SUJEIRA, PROTEGE COM QUALIDADE, CONFORTO E PROMOVE MAIOR SEGURANÇA PARA O DIA A DIA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:• DESCARTÁVEL;• NÃO ESTÉRIL;• USO ÚNICO. • TAMANHO ÚNICO. • VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃOESTRUTURA, MATERIAL E COR:• 1 ^a CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA)• 2 ^a CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: =95%) - (CAMADA DO MEIO)• 3 ^a CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA)• DIMENSÕES DO PRODUTO: 9,5CM(L) X 17,5CM(A)• DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10CM(C) X 18CM(L) X 7CM(A)	CAIXA	20,00
44	28798 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE NITRATO PELO O MÉTODO Nº 8039, REDUÇÃO DE CÁDMIO, NA FAIXA DE MEDIÇÃO DE (0,3 - 30,0 MG/L NO3- -N) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 HACH PARA AMOSTRAS DE 10 ML. REAGENTES: NITRAVER 5 - 100 PACOTES EM PÓ	PACOTE	1,00
45	28799 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE NITRITO PELO O MÉTODO Nº 8507, DIAZOTIZAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE LR(0,002-0,300 MG/L NO2- -N) REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 HACH PARA AMOSTRAS DE 10 ML. REAGENTE: NITRIVER 3 - PACOTE COM 100 UNIDADES EM PÓ.	PACOTE	1,00
46	28821 - KIT DE REAGENTES COMPLETO PARA ANÁLISE DE ZINCO, MÉTODO 8009 MÉTODO ZINCON1 EM EQUIPAMENTO DR 6000 HACH, PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA AMOSTRAS DE 10 ML COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0,01 A 3,00 MG/L, SUFICIENTES PARA 100 ANÁLISES.	PACOTE	2,00
47	28822 - KIT DE ANÁLISE PARA SULFATO METHOD 8051 REAGENTE: SULFAVER 4 METHOD POWDER PILLOWS (2 A 70,0 MG/L) PROGRAMA 680 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 DA HACH SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES.	KIT	1,00

K

48	28800 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE CL S1 - 25 ML; REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL), PELO O MÉTODO DPD A N,N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO EQUIPAMENTO DIGITAL AQUACOLOR-CLORO MODELO: IP67 FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,00 A 5,00 (FAIXA BAIXA) E 0,00 A 10,00 MG/L (FAIXA ALTA) DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	FRASCO	100,00
49	28805 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE - CL S2 - 10 ML; REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA, CÓDIGO: 300.220.0060. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO EQUIPAMENTO DIGITAL AQUACOLOR-CLORO MODELO: IP67 DA POLICONTROL FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,00 A 5,00 (FAIXA BAIXA) E 0,00 A 10,00 MG/L (FAIXA ALTA) DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (FRASCO	150,00
50	28807 - CUBETAS UTILIZADO EM APARELHO DE TURBIDEZ DA MARCA DEL LAB COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA COM TAMPA = 64,0 MM, DIÂMETRO INTERNO = 21,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 24,5 MM.	UNIDADE	10,00
51	26846 - CUBETAS REDONDA DE BOROSSILICATO DE 23,5 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE CLORO EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL.	UNIDADE	10,00
52	26847 - CUBETAS REDONDA DE BOROSSILICATO DE 24,5 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE COR EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR COR DA POLICONTROL	UNIDADE	10,00
53	28808 - CUBETA DE VIDRO QUADRADA, PASSO ÓTICO 25MM, COM MARCAÇÃO EM 10 ML UTILIZADO EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 DA HACH. CAIXA COM 02 UNIDADES.	CAIXA	2,00
54	28810 - REAGENTE DPD EM PASTILHAS DE DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA. NÃO GERA TURBIDEZ. EVITA ERROS DE DOSAGEM. ESTABILIDADE DE 3 ANOS. PARA USO EM FOTÔMETRO E ESPECTROFOTÔMETRO DE TODAS AS MARCAS. QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 1000 ANÁLISES.	CAIXA	30,00
55	27121 - CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS. DEVE MARCAR HORA, MINUTOS, SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.	UNIDADE	10,00
56	28824 - SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS (DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO MAGENTA) E ESCHERICHIA COLI (FLUORESCENTE SOB LUZ UV DE 365NM), LEITURA ENTRE 24 E 48H DE INCUBAÇÃO A $35^{\circ}\text{C} \pm 0,5^{\circ}\text{C}$, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES, QUE USA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO DEFINED SUBSTRATE TECHNOLOGY (DST) DE INDICADORES DE NUTRIENTES CPRG E MUG PARA DETECTAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI. OS COLIFORMES USAM A ENZIMA B-ALACTOSIDASE PARA METABOLIZAR CPRG, MUDANDO DE AMARELO PARA MAGENTA. E. COLI USA B-GLUCURONIDASE PARA METABOLIZAR MUG E CRIAR FLUORESCÊNCIA EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTE. DEVE SER CAPAZ DE SUPRIMIR ATÉ $2,0 \times 10^6$ DE MICRORGANISMOS HETEROTRÓFICOS POR 100ML DA AMOSTRA POR ATÉ 48HS. A METODOLOGIA DEVE SER APROVADA PELA USEPA E STANDARD METHODS 9223B 24° EDIÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR (PORTARIA GM/MS N° 888/2021 ART. 22 E CONAMA 357/2005). ESTÁVEL AO ESTOQUE EM TEMPERATURA PARA ARMAZENAGEM DE 2°C A 25°C , EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DA LUZ. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE ATENDE O COMPÊNDIO INTERNACIONAL ESPECÍFICO DE ACORDO COM CADA PERFIL DE MATRIZ DA AMOSTRA. VALIDADE TOTAL DE 12 MESES DO PRODUTO E RECEBEREMOS COM NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES, CADA.	CAIXA	12,00
57	28825 - ELETRODO COMPATÍVEL COM O DO ECO VERSÃO 1.00ELETRODO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO E TEMPERATURA PARA DO ECO. SOLUÇÃO ELETROLÍTICA UTILIZADA: NaCl 2M	UNIDADE	2,00
58	28826 - ELETRODO DE PH UTILIZADO NO EQUIPAMENTO MODELO AK95	UNIDADE	7,00

59	28827 - RÉGUA GRADUADA P/ CALHA PARSHALL. CARACTERÍSTICAS: DUPLA INDICAÇÃO GRADUAÇÃO EM L/S E M3/H CONFORME NORMA ASTM 1941-21 DIMENSÕES PADRÃO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 316 ESCOVADO, ESCALA E NÚMEROS EM BAIXO RELEVO PINTADO NA COR PRETA A BASE DE EPÓXI REVESTIDA COM VINIL TRANSPARENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA. FURAÇÕES EQUIDISTANTES NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO COM SINALIZAÇÃO INDICADORA DA POSIÇÃO ENTRE RÉGUA E CALHA TOMANDO COMO REFERÊNCIA A BASE DA CALHA, TAMANHO 30" POLEGADAS	UNIDADE	1,00
60	28811 - CAIXA TÉRMICA PARA COLETA DE AMOSTRA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE MÉDIA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS (45CM X 45CM X 34CM); INTERNAS (32,5CM X 32,5CM X 24CM), CARACTERÍSTICAS: TERMÔMETRO DIGITAL, DIVISÓRIAS INTERNAS, SUPORTE PARA LACRE, TAMPA BASCULANTE, ALÇAS DE NYLON, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS -80 °C A 90 °C.	UNIDADE	1,00
61	28812 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8,5 LITROS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS RESFRIADOS COMO VACINAS, MATERIAIS BIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO DE MEDIDA EM CELSIUS (°C) REGISTRAR TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. MATERIAL: POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA) ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 1,500 KG MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 26X22X32 CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 22X19X25 CM TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AAA (INCLUSO) FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 70 °C PRECISÃO: ± 1°C.	UNIDADE	1,00
62	26853 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE MANGANÊS LR (0,006 A 0,700 MG/L) ATRAVÉS DO MÉTODO N° 8149. REAGENTES: ALKALINE CYANIDE REAGENT 100 ML ASCORBIC ACID REAGENTE EM PÓ PARA 100 ANÁLISES PAN SOLUÇÃO INDICADOR DE 0,1% 100 ML (UNIDADE 1.0 PACOTE)	UNIDADE	1,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Os insumos laboratoriais objeto desta contratação incluem, entre outros, reagentes químicos, padrões analíticos, materiais descartáveis, frascos estéreis e kits de análise físico-química e microbiológica, utilizados nos processos de monitoramento e controle da qualidade da água bruta e tratada, conforme exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 2021.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições recentes de materiais de consumo similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos – para verificação de requisitos técnicos, estratégias de aquisição e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município – para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a aquisição de materiais de consumo pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) – processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços;

2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – utilização de atas vigentes de outros órgãos para garantir economia de escala e rapidez na aquisição;
3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) – aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Além da análise de contratações públicas anteriores, foram consideradas diferentes estratégias de aquisição, analisando critérios como vantajosidade econômica, eficiência operacional, sustentabilidade e mitigação de riscos. Foram levados em conta os seguintes fatores:

- Normas e certificações técnicas – exigência de conformidade com padrões da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e outros reguladores aplicáveis ao objeto da contratação, bem como com a Portaria GM/MS nº 888, de 2021, e a Resolução CONAMA nº 430, de 2011;
- Sustentabilidade – verificação da possibilidade de fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e logística reversa;
- Condições comerciais e prazos de entrega – levantamento de prazos médios de fornecimento, formas de pagamento e capacidade de atendimento dos fornecedores;
- Modelos de aquisição – identificação das vantagens de compras únicas em grande volume versus fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

Os resultados da pesquisa também indicam que as possíveis soluções para obtenção dos materiais de consumo são:

1. Aquisição direta dos materiais de consumo – a Administração compra os materiais necessários e assume total responsabilidade pelo armazenamento, controle de estoque e reposição;
2. Fornecimento contínuo por meio de serviços de gestão de estoque – os materiais não são adquiridos diretamente, mas são disponibilizados por um fornecedor conforme a demanda;
3. Locação ou cessão de uso de materiais – alternativa que permite o uso dos materiais sem aquisição direta, reduzindo custo inicial e transferindo a responsabilidade de manutenção ao fornecedor;
4. Doações ou convênios com outras instituições – obtenção dos materiais por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, evitando custos diretos de aquisição.

Diante dessas possibilidades, realizou-se uma análise comparativa para identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Cada uma das soluções apresentadas possui vantagens e desafios a serem considerados pela Administração.

Aquisição Direta dos Materiais de Consumo

Vantagens:

- Os materiais passam a integrar o patrimônio do órgão, garantindo disponibilidade imediata conforme a necessidade;
- Maior controle sobre qualidade e especificações, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos exigidos, inclusive os definidos por normas sanitárias e ambientais;
- Pode gerar economia a longo prazo, principalmente para itens de uso contínuo, pois evita custos recorrentes com fornecimento sob demanda ou locação.

Desvantagens:

- Requer uma estrutura para armazenamento e controle de estoque, além de planejamento adequado para evitar desperdícios;
- Pode haver obsolescência ou deterioração de materiais com prazos de validade curtos, exigindo uma gestão eficiente.

Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão de Estoque

Vantagens:



- Redução da necessidade de espaço físico para armazenagem;
- Menor risco de desperdício, pois os materiais são entregues conforme demanda.

Desvantagens:

- Dependência de um fornecedor externo para garantir o abastecimento contínuo;
- Pode resultar em custos superiores ao longo do tempo, comparado à aquisição direta.

Locação ou Cessão de Uso de Materiais

Vantagens:

- Reduz custos iniciais para materiais de alto valor ou uso temporário;
- O fornecedor pode ser responsável pela manutenção e substituição dos itens.

Desvantagens:

- Nem todos os materiais de consumo se enquadram nesse modelo, que geralmente é mais adequado para equipamentos;
- Pode gerar custos recorrentes superiores ao da aquisição a longo prazo.

Doações ou Convênios com Outras Instituições

Vantagens:

- Reduz custos significativamente;
- Fortalece parcerias institucionais e otimiza o uso de recursos disponíveis.

Desvantagens:

- Disponibilidade limitada, pois depende da existência de programas de doação ou parcerias específicas;
- Pode haver restrições quanto ao uso ou à distribuição dos materiais recebidos.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após análise detalhada das alternativas disponíveis, a Administração optou pela aquisição direta dos materiais de consumo, pois essa solução assegura maior previsibilidade, controle e eficiência operacional na gestão dos insumos necessários para a continuidade das atividades institucionais.

A escolha desta solução justifica-se pelos seguintes fatores:

- Autonomia na gestão do estoque - a Administração terá controle total sobre os insumos adquiridos, garantindo disponibilidade imediata e evitando atrasos no fornecimento;
- Maior economicidade a longo prazo - a aquisição direta evita custos recorrentes com fornecimento contínuo ou locação, sendo mais vantajosa para materiais de uso frequente;
- Padronização e qualidade - a Administração pode definir exigências técnicas e certificações para garantir que os materiais atendam aos requisitos institucionais e às normas de saúde pública e ambientais;
- Previsibilidade financeira - permite melhor planejamento orçamentário, evitando flutuações de preços que podem ocorrer em contratos de fornecimento sob demanda;
- Experiência consolidada da Administração - a pesquisa de contratações anteriores demonstrou que essa estratégia já vem sendo adotada com sucesso, garantindo suprimento adequado e evitando descontinuidade na execução dos serviços públicos.

6.4 - Conclusão

Diante dos fatores analisados, a aquisição direta dos materiais de consumo foi escolhida como a solução mais vantajosa para a Administração, pois garante previsibilidade, controle de qualidade e otimização dos recursos públicos.

Essa estratégia já é amplamente utilizada por outros órgãos da Administração Pública e tem se mostrado eficiente na garantia da continuidade dos serviços essenciais, sem dependência de fornecedores externos para



reposição imediata dos insumos.

Além disso, essa solução respeita os princípios da economicidade e eficiência, permitindo que a Administração gerencie de forma estratégica o seu estoque, evitando custos desnecessários e assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 17.05120123-PE, que pode ser facilmente localizado no Portal de Licitações dos Municípios administrado pelo TCE/CE, evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

A definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, seja licitação, contratação direta ou adesão a ata de registro de preços, será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 309.408,95 (TREZENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, o qual foi estabelecido com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores e a consulta de plataforma online que disponibiliza informações sobre os preços praticados no mercado. A coleta de preços foi feita por meio de consultas com empresas do setor e em plataforma de pesquisa de preços, com o objetivo de garantir a competitividade e a adequação dos valores praticados no mercado, sempre observando os princípios da economicidade e da eficiência na contratação pública.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28674 - CLORETO DE AMÔNIO PA 500G	UNIDADE	1,00	31,33	31,33
2	28679 - ESCOVA DE CRINA PARA USO LABORATORIAL EM VIDRARIA PARA HIGIENIZAR DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA SUPERFÍCIES DELICADAS, EVITANDO TAMBÉM ARRANHÔES À SUPERFÍCIE. - CERDAS 100 % CRINA ANIMAL; - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 385 MM; - DIÂMETRO DA ESCOVA: 35 MM.	UNIDADE	5,00	15,67	78,35
3	28680 - ESCOVA DE CRINA ANIMAL PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 500 ML	UNIDADE	3,00	75,00	225,00
4	28682 - ESCOVA DE CRINA ANIMAL PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 1000 ML	UNIDADE	3,00	78,67	236,01
5	28734 - ACIDO SULFURICO PA ACS 95-98% (1840G) 1L	UNIDADE	1,00	247,00	247,00
6	28736 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1000 ML	UNIDADE	5,00	52,16	260,80
7	28743 - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. DUAS FAIXAS DE MEDAÇÃO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. RESOLUÇÃO: +/-0,01MG/L. PRINCÍPIO DE ANÁLISE: DPD - DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO. NORMATIZAÇÃO: MÉTODO 4500-CL G - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE	UNIDADE	2,00	8.092,45	16.184,90



	AMOSTRA : 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRECISÃO FOTOMÉTRICA: DESVIO MENOR QUE 2%. DESVIO: +/- 1 UC DISPLAY: LCD. APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO, STATUS DA BATERIA. AMOSTRAGEM: PROGRAMÁVEL CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA: DO ZERO (BRANCO). FORMA DE CALIBRAÇÃO: CALIBRAÇÃO COMPLETA PARA A FAIXA DE 0 A 500 UC (4 PONTOS) OU DE ACORDO COM A FAIXA DE TRABALHO DEFINIDA PELO USUÁRIO (EM 1, 2 OU 3 PONTOS). COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA COM NOTIFICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE VARIAÇÃO DE 1 A 30°C. CURVAS: 1 DE FÁBRICA E 1 DE USUÁRIO COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM PADRÕES DO USUÁRIO OU COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS. LEITURA: MODO MANUAL OU AUTOMÁTICA SELECIONÁVEL. FONTE DE LUZ: LUZ SÓLIDA, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 100.000 HORAS. FOTODETECTOR: FOTOCÉLULA COMPOSTA DE SILÍCIO. SOFTWARE: QUE PERMITE INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO, RESET PARA CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA, SENHA DE PROTEÇÃO COM ACESSO POR NÍVEIS PARA: CALIBRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SERVIÇO. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. COMPRIMENTO DE ONDA: RGB - 400 A 700 NM. AMOSTRA: CUBETA REDONDA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, Ø 24,5MM.				
8	28747 - CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. CARACTERÍSTICAS DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES 50X50X38CM CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO, LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. MODULARES, PODE SER APOIADA DIRETAMENTE NA BANCADA EXISTENTE. BASE (TAMPO) EM POLIPROPILENO. MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, OXIDAÇÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGA NEM MANTÉM CHAMAS. DEVE POSSUIR PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 4MM DE ESPESSURA OU ACRÍLICO (OPCIONAL), TRAVA POR CONTRAPESO PERMITINDO QUE A PORTA PARE EM QUALQUER ALTURA DESEJADA COM MOVIMENTO SUAVE E DESLIZANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO 400 M ³ /H POTÊNCIA: 52 W 3600 RPM DIMENSÃO EXTERNA: (L X A X P): 510 X 560 X 400MM. DIMENSÃO INTERNA: (L X A X P): 500 X 500 X 380MM. DIÂMETRO DO DUTO DE SAÍDA: 100MM RECOMENDA-SE USO DE TUBO DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL.	UNIDADE	1,00	3.658,33	3.658,33
9	28686 - TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 MESMO COM TAMPA ABERTA OU FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO A SISTEMA ÓTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E REDUZINDO MANUTENÇÕES. PRÍNCIPIO DE MEDAÇÃO: NEFELÔMETRICO, SISTEMA ÓPTICO: COM 2 DETECTORES INTERNOS, UM A 90° E OUTRO DE LUZ TRANSMITIDA CAPAZES DE CORRIGIR INTERFERÊNCIAS DECORRENTES DA COR DOS MATERIAIS QUE ABSORVEM A LUZ E COMPENSAM AS FLUTUAÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA DA LÂMPADA, DE MODO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DA CALIBRAÇÃO EM LONGO PRAZO. FAIXA DE MEDAÇÃO: 0 A 1000 NTU COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DECIMAL OU MANUAL SELECIONÁVEL DE 0 A 9,99 / 0 A 99,9 / 0 A 1000 NTU. RESOLUÇÃO: 0,01 NTU. PRECISÃO: +/- 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0 A 1000 NTU. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS PARA AMOSTRA; PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS, MALETA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; MÓDULO USB/AC 100~240VAC / 5 VDC - 1A . GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	1,00	10.809,66	10.809,66



10	28749 - CLORO TESTER - MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL. DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DEVE POSSUI UMA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0.00 A 3.50 PPM E RESOLUÇÃO DE 0.01 PPM PARA CLORO LIVRE E TOTAL. A EXATIDÃO DO INSTRUMENTO É DE APROXIMADAMENTE 0.05 PPM +3% DA LEITURA. DEVE POSSUI UM GRANDE DISPLAY OLED COM MENSAGENS INTERATIVAS EM SEU VISOR, ALÉM DE INDICAÇÃO DE PERCENTUAL DE BATERIA. POSSUI ALIMENTAÇÃO POR UMA BATERIA 9V, O QUE LHE CONFERE UM LONGO TEMPO DE USO. É CONFIGURÁVEL EM TRÊS IDIOMAS, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM US EPA, DIN E ISO PARA MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE E TOTAL (4500- CL G, DIN STANDARD, ISO 7393/2). ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 A 3.50 PPM RESOLUÇÃO: 0.01PPM EXATIDÃO: ± (0.05PPM + 3% LEITURA) TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 35 °C VOLUME DE AMOSTRA: 10ML FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ COMPRIMENTO DE ONDA: 525NM CÉLULA DE MEDIÇÃO: CUBETA DE VIDRO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 2 MINUTOS IDIOMAS: INGLÊS, ESPANHOL E PORTUGUÊS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 9V) DIMENSÕES (LXAXP): 73 X 77 X 40 MM PESO: 120G (COM BATERIA) ITENS INCLUSOS:- 2 * (8) CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA (Ø18.8 MM X 68MM) - 1 FLANELA - 1 ESTOJO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO KITS DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, SENDO UM TOTAL DE 13 KITS COM CAPACIDADE DE 300 ANALISES CADA.	UNIDADE	2,00	721,67	1.443,34
11	28687 - PROVETA DE PLÁSTICO (PP) AUTOCLAVÁVEL GRADUADA BASE HEXAGONAL 100 ML. CARACTERÍSTICAS:• MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), UM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. • AUTOCLAVÁVEL: PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAR. • GRADUAÇÃO: GRADUADA EM SILK-SCREEN DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO LEITURAS CLARAS E EXATAS. • BASE HEXAGONAL: PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, EVITANDO TOMBAMENTOS.	UNIDADE	10,00	10,17	101,70
12	28688 - FRASCO REAGENTE C/TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL INCOLOR 100 ML	UNIDADE	40,00	40,20	1.608,00
13	28689 - FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL BOCA LARGA 50 MM CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	20,00	17,87	357,40
14	28690 - FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL BOCA LARGA 50 MM CAPACIDADE DE 1000 ML	UNIDADE	10,00	34,00	340,00
15	28691 - PHMETRO DE BOLSO COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA FAIXA PH 0 A 14. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: PH: 0.0 A 14.0 TEMPERATURA: 0.0 A 50°CRESOLUÇÃO: PH: 0.1 TEMPERATURA: 0.1°C EXATIDÃO: PH: ±0.1 TEMPERATURA: ±1°C PONTOS DE AJUSTE (CALIBRAÇÃO): PH 4.01, 7.00 E 10.01 COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC): 0 A 50°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS LR44) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 10 MINUTOS DIMENSÕES (LXAXP): 38 X 188 X 38MM.	UNIDADE	4,00	1.277,57	5.110,28
16	28814 - PIPETADOR DE BORRACHA(PERA) 3 VIAS PARA PIPETACARACTERÍSTICAS:• VÁLVULA EM AÇO INOX: TRÊS VÁLVULAS DE SUÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. • MATERIAL DE BORRACHA: FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. • COMPATIBILIDADE: ADAPTA-SE A PIPETAS DE ATÉ 100 ML, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA DIFERENTES VOLUMES. • LAVÁVEL: FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO HIGIENE E REUTILIZAÇÃO SEGURA.	UNIDADE	5,00	34,34	171,70
17	28692 - KIT PH BUFFER 500ML. KIT SOLUCAO TAMPAO PH 4,01/PH 7,00/PH 10,01 500ML CADA	UNIDADE	2,00	95,20	190,40



18	28693 - KIT DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO COM OS PADRÕES <0,10 NTU, PADRÃO 10 NTU, PADRÃO 100 NTU E PADRÃO 800 NTU UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO DA MARCA DEL LAB MODELO DLI 2.500	KIT	1,00	619,67	619,67
19	28695 - SOLUÇÃO PADRÃO FORMAZINHA 4.000 NTU DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO DA MARCA DEL LAB MODELO DLI 2.500	UNIDADE	1,00	634,25	634,25
20	28696 - KIT COM TRÊS SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO COM 125 ML UTILIZADO NO EQUIPAMENTO TDS MODELO SENSION+ EC5 DA MARCA HACH (TRÊS SOLUÇÕES, MS/CM 147, MS/1413 E MS/12.88)	UNIDADE	1,00	1.977,67	1.977,67
21	27122 - CANECA DE AÇO INOX 304 COM ALÇA LATERAL 500 ML, FUNDO RETO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	1,00	349,67	349,67
22	28751 - COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE FLÚOR (MÉTODO COLORIMÉTRICO SPADNS) EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PRÍNCIPIO DE ANÁLISE SPADN'S NORMATIZAÇÃO MÉTODO 4500-F - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). FAIXA DE MEDAÇÃO 0,00 A 2,00 MG/L. LIMITE DE DETECÇÃO 0,02 MG/L DE FLUORETO. PRECISÃO FOTOMÉTRICA \pm 0,0015 ABS. PRECISÃO 1,00 \pm 0,2 MG/L DE FLUORETO	UNIDADE	1,00	6.925,00	6.925,00
23	28698 - SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA ANÁLISE DE FLÚOR. • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 1 PPM COM 475 ML, • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 2 PPM COM 475 ML, • FLUORIDE WITH TISAB II STANDARD 10 PPM COM 475 ML, • SOLUÇÃO, TISAB II WITH CDTA TOTAL IONIC STRENGTH ADJUSTMENT BUFFER COM 3.79 LITROS, • SOLUÇÃO ROSS REFERENCE ELECTRODE FILING SOLUTION COM 60 ML. • THERMO SCIENTIFIC ORION® 900061 OPTIMUM RESULTS A ISE FILLING SOLUTION FOR CADMIUM, CALCIUM, FLUORIDE & SULFIDE ION PLUS ION SELECTIVE ELECTRODES, 60ML UTILIZADO EM EQUIPAMENTO MODELO ORION STAR A214 MARCA THERMO SIENTIFIC.	UNIDADE	1,00	2.260,00	2.260,00
24	28701 - SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO PRIMARIO - PADRAO DE CLORO KMNO4 1000 PPM COM 100 ML - UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE CLORO DA MARCA POLICONTROL.	UNIDADE	1,00	230,17	230,17
25	28752 - TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO, COM ENCHIMENTO EM LÍQUIDO VERMELHO. ESTE INSTRUMENTO TEM A FINALIDADE DE REALIZAR MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE MEDIÇÕES EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - ESCALA: INTERNA / - 10°C A + 60°C; - DIVISÃO: 1°C; - CAPILAR: PRISMÁTICO TRANSPARENTE; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO; - MATERIAL: VIDRO; - DIÂMETRO: 7-8 MM; - COMPRIMENTO: 235 MM; - LIMITE DE ERRO: \pm 1.	UNIDADE	10,00	126,00	1.260,00
26	28702 - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA - KCL 3 MOL COM 500 ML	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
27	28703 - SOLUÇÃO SULFITO DE SÓDIO 5% COM 500 ML	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
28	28705 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 2 MOL COM 500 ML	UNIDADE	1,00	92,33	92,33
29	28706 - HIDROXIDO AMONIO 28-30% PA 1L	UNIDADE	2,00	58,33	116,66
30	28708 - PISSETA DE PLÁSTICO (PE) GRADUADA, QUE PRODUZ UM JATO LÍQUIDO, USADA PARA A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	5,00	15,33	76,65
31	28710 - PISSETA DE PLÁSTICO (PE) GRADUADA, QUE PRODUZ UM JATO LÍQUIDO, USADA PARA A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	5,00	11,00	55,00



32	28753 - MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL SENSION+ MM156, KIT DE CAMPO COM MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO)ESPECIFICAÇÕES PRECISÃO:- TDS: $\leq 0,5\%$ (± 1 DÍGITO) ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA E ADAPTADOR USB/DC: NÃO RECONHECIMENTO DE BUFFER AUTOMÁTICO: PH 2,01, 4,01, 7,00, 9,21, 10,01 LUZ DE FUNDO: SIM MEDAÇÃO DA PRESSÃO BAROMÉTRICA: INTRODUÇÃO MANUAL REQUISITOS DE BATERIA: 3AA EXIBIÇÃO DAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO: POTENCIAL DE INCLINAÇÃO E ASSIMETRIA EXIBIDO CLASSIFICAÇÃO IP DA CAIXA: IP67 CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE: CE.WEEE PRECISÃO DE CONDUTIVIDADE: $\leq 0,5\%$ (± 1 DÍGITO) DA FAIXA DE MEDAÇÃO MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE: CORREÇÃO DE TEMPERATURA:- MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE EM LEITURA ESTÁVEL: SIM FAIXA DE MEDAÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 0,01 μ S/CM - 500 MS/CM 1 μ S/CM - 30 MS/CM (FAIXA DA SONDA) RESOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE: DEPENDENDO DA FAIXA DE MEDIÇÃO DIMENSÕES (A X L X P): 38 MM X 74 MM X 186 MM MOSTRAR: LCD RETROILUMINADO COM PICTOGRAMAS TIPO DE EXIBIÇÃO: 128 X 64 PIXELS, LEITURAS SIMULTÂNEAS FAIXA DE MEDAÇÃO DO: 0,00 - 19,99 MG/L E 20,0 - 22,0 MG/L (25°C) FAÇA A RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L DEPENDENDO DA FAIXA DE MEDIÇÃO CALIBRAÇÃO DO SENSOR DO: CÂMARA DE CALIBRAÇÃO DE 1 A 2 PONTOS, AR SATURADO, 0% DE OD ENTREGUE COM KIT SUPORTE DE ELETRODO: NÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS: UMIDADE RELATIVA: < 80% DE UMIDADE RELATIVA (SEM CONDENSAÇÃO) CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: 0 - 50 °C (32 - 122 °F) RECURSOS DO GLP:- ALTURA:- ENTRADAS: MP-8 IDIOMAS DE INTERFACE: BASEADO EM ÍCONES, SEM NECESSIDADE DE IDIOMA CAPACIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS:- KIT?: SIM INTERFACE DE USUÁRIO DE IDIOMAS:- IDIOMAS MANUAIS: MULTILÍNGUE MÉTODO DE MEDAÇÃO: ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA FAIXA DE MEDAÇÃO:- MODELO: MM156 RESOLUÇÃO MV:- INTERFACE OPERACIONAL: TECLADO SAÍDAS:- PARÂMETRO: PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA SOFTWARE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PC:- PRECISÃO DO PH: $\leq 0,02$ PH (± 1 DÍGITO) CALIBRAÇÃO DO ELETRODO DE PH: CALIBRAÇÃO DE 1 A 3 PONTOS FAIXA DE MEDAÇÃO DE PH: -2 MESES 19,99 PH RESOLUÇÃO DE PH: 0,01 PH COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO:- SONDAS INCLUIDAS?: MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO) RESOLUÇÃO: 1MG/L - 1G/L DO: 0,01 MG/L - 0,1 MG/L, 0,1% - 1% DEPENDENDO DO INTERVALO EC: 0,01 μ S/CM - 1 MS/CM DEPENDENDO DO INTERVALO PH: 0,01 FAIXA DE MEDAÇÃO DE SALINIDADE: 0,0 - 1999 MG/L 2,0 - 50,0 G/L NACL RESOLUÇÃO DE SALINIDADE: 0,1 - 1 MG/L OU G/L NACL MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: PH, CONDUTIVIDADE (OU TDS), SALINIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TEMPERATURA FAIXA DE MEDAÇÃO TDS: 0MG/L - 500G/L PRECISÃO DA TEMPERATURA: 0,2 °C (± 1 CÍSLICE) COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICO OU MANUAL AUTOMÁTICO OU MANUAL FAIXA DE MEDAÇÃO DE TEMPERATURA: -20,0 - 150,0 °C MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL SENSION+ MM156, KIT DE CAMPO COM MULTISENSOR PARA PH, CONDUTIVIDADE, SALINIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO (DO) (-4,0 - 302,0 °F) RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0,1°C (0,1°F) GARANTIA: 36 MESES RESISTÊNCIA À ÁGUA: IP67 PESO: 0,3KG.	UNIDADE	1,00	20.410,00	20.410,00
33	28714 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) - CL L1 - 25ML - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO KIT VISUAL VISODISC-CLORO COM FAIXA DE MEDAÇÃO DE 0,1 A 5,00 MG/L DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER CERTIFICADOS CONFORME NIST/ RBC, FABRICADOS COM MATERIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	300,00	52,33	15.699,00



34	28716 - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) - CL L2 - 5 ML, REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO KIT VISUAL VISODISC-CLORO COM FAIXA DE MEDAÇÃO DE 0,1 A 5,00 MG/L DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER CERTIFICADOS CONFORME NIST/ RBC, FABRICADOS COM MATERIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	350,00	150,77	52.769,50
35	28717 - SOLUÇÃO REAGENTE SPADNS (LIVRE DE ARSÊNIO) PARA ANÁLISES DE FLÚOR DE 500 ML	FRASCO	80,00	484,32	38.745,60
36	28720 - FRASCO DE SOLUÇÃO PADRÃO 500 ML DE COR 500 UC UTILIZADO EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR COR DA MARCA POLICONTROL.	FRASCO	1,00	403,33	403,33
37	28723 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO (0,008 A 0,800 MG/L) PELO MÉTODO Nº 8012 PROGRAMA Nº 10 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 DA HACH. REAGENTES: ALUVER 3 PACOTE COM 100 UNIDADES ÁCIDO ASCÓRBICO PACOTE COM 100 UNIDADES BLEACHING 3 - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1,00	4.681,02	4.681,02
38	28731 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE FERRO TOTAL PELO MÉTODO Nº 8008 FAIXA DE MEDAÇÃO DE (0,02-3,00MG/L) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 HACH. REAGENTES: FERROVER - 100 PACOTES EM PÓ PARA AMOSTRAS DE 10 ML.	PACOTE	1,00	788,66	788,66
39	28815 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT - 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA TAMANHO (45X50CM) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5,00	23,95	119,75
40	28818 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CAIXA	40,00	36,25	1.450,00
41	28819 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CAIXA	20,00	39,67	793,40
42	28820 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA C/ELÁSTICO CX. C/50 UNIDADES. MODELO: TRIPLA COM ELÁSTICO COR: BRANCA EMBALAGEM: CAIXA C/50 UNIDADES INDICAÇÕES DE USO: DESENVOLVIDA PARA O CONFORTO E HIGIENE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES QUE REQUEIRAM BARREIRAS FILTRANTES, DE USO ÚNICO, BARREIRA FÍSICA CONTRA FLUÍDOS, PARTÍCULAS, BACTÉRIAS, VÍRUS, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SUJEIRA, PROTEGE COM QUALIDADE, CONFORTO E PROMOVE MAIOR SEGURANÇA PARA O DIA A DIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • DESCARTÁVEL; • NÃO ESTÉRIL; • USO ÚNICO; • TAMANHO ÚNICO; • VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO ESTRUTURA, MATERIAL E COR: • 1ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA); • 2ª CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: =95%) - (CAMADA DO MEIO); • 3ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA); • DIMENSÕES DO PRODUTO: 9,5CM(L) X 17,5CM(A); • DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10CM(C) X 18CM(L) X 7CM(A)	CAIXA	20,00	15,33	306,60
43	28711 - KIT DE ANÁLISE PARA COBRE METHOD 8506 REAGENTE: CUVER 1 E CUVER 2 METHOD POWDER PILLOWS (0,04 A 5,00 MG/L) PROGRAMA 135 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 2800 DA HACH SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES.	UNIDADE	1,00	4.455,98	4.455,98
44	28798 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE NITRATO PELO O MÉTODO Nº 8039, REDUÇÃO DE CÁDMIO, NA FAIXA DE MEDAÇÃO DE (0,3 - 30,0 MG/L NO3- -N) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 HACH PARA AMOSTRAS DE 10 ML. REAGENTES: NITRAVER 5 - 100 PACOTES EM PÓ	PACOTE	1,00	2.395,00	2.395,00



45	28799 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE NITRITO PELO O MÉTODO N° 8507, DIAZOTIZAÇÃO, FAIXA DE MEDIDA DE LR(0,002-0,300 MG/L NO2- -N) REALIZADAS EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 HACH PARA AMOSTRAS DE 10 ML. REAGENTE: NITRIVER 3 - PACOTE COM 100 UNIDADES EM PÓ.	PACOTE	1,00	2.065,00	2.065,00
46	28821 - KIT DE REAGENTES COMPLETO PARA ANÁLISE DE ZINCO, MÉTODO 8009 MÉTODO ZINCON1 EM EQUIPAMENTO DR 6000 HACH, PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA AMOSTRAS DE 10 ML COM FAIXA DE MEDIDA ENTRE 0,01 A 3,00 MG/L, SUFICIENTES PARA 100 ANÁLISES.	PACOTE	2,00	2.297,52	4.595,04
47	28822 - KIT DE ANÁLISE PARA SULFATO METHOD 8051 REAGENTE: SULFAVER 4 METHOD POWDER PILLOWS (2 A 70,0 MG/L) PROGRAMA 680 DO ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 DA HACH SUFICIENTE PARA 100 ANÁLISES.	KIT	1,00	1.372,57	1.372,57
48	28800 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE CL S1 - 25 ML; REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL), PELO O MÉTODO DPD A N,N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO EQUIPAMENTO DIGITAL AQUACOLOR-CLORO MODELO: IP67 FAIXA DE MEDIDA DE 0,00 A 5,00 (FAIXA BAIXA) E 0,00 A 10,00 MG/L (FAIXA ALTA) DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	FRASCO	100,00	78,23	7.823,00
49	28805 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE - CL S2 - 10 ML; REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) PELO O MÉTODO DPD A N, N-DIETIL-P-FENILENO-DIAMINA, CÓDIGO: 300.220.0060. OS REAGENTES DEVEM ATENDER AS REFERENCIAS DO EQUIPAMENTO DIGITAL AQUACOLOR-CLORO MODELO: IP67 DA POLICONTROL FAIXA DE MEDIDA DE 0,00 A 5,00 (FAIXA BAIXA) E 0,00 A 10,00 MG/L (FAIXA ALTA) DE CRL. OS REAGENTES DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUIR ESTABILIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (FRASCO	150,00	160,67	24.100,50
50	28807 - CUBETAS UTILIZADO EM APARELHO DE TURBIDEZ DA MARCA DEL LAB COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA COM TAMPA = 64,0 MM, DIÂMETRO INTERNO = 21,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 24,5 MM.	UNIDADE	10,00	96,33	963,30
51	26846 - CUBETAS REDONDA DE BOROSSILICATO DE 23,5 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE CLORO EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL.	UNIDADE	10,00	80,00	800,00
52	26847 - CUBETAS REDONDA DE BOROSSILICATO DE 24,5 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE COR EM EQUIPAMENTO AQUACOLOR COR DA POLICONTROL	UNIDADE	10,00	85,00	850,00
53	28808 - CUBETA DE VIDRO QUADRADA, PASSO ÓTICO 25MM, COM MARCAÇÃO EM 10 ML UTILIZADO EM ESPECTROFOTÔMETRO MODELO DR 6000 DA HACH. CAIXA COM 02 UNIDADES.	CAIXA	2,00	2.040,70	4.081,40
54	28810 - REAGENTE DPD EM PASTILHAS DE DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA. NÃO GERA TURBIDEZ. EVITA ERROS DE DOSAGEM. ESTABILIDADE DE 3 ANOS. PARA USO EM FOTÔMETRO E ESPECTROFOTÔMETRO DE TODAS AS MARCAS. QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 1000 ANÁLISES.	CAIXA	30,00	621,00	18.630,00
55	27121 - CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS. DEVE MARCAR HORA, MINUTOS, SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.	UNIDADE	10,00	91,24	912,40



56	28824 - SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS (DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO MAGENTA) E ESCHERICHIA COLI (FLUORESCENTE SOB LUZ UV DE 365NM), LEITURA ENTRE 24 E 48H DE INCUBAÇÃO A $35^{\circ}\text{C} \pm 0,5^{\circ}\text{C}$, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES, QUE USA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO DEFINED SUBSTRATE TECHNOLOGY (DST) DE INDICADORES DE NUTRIENTES CPRG E MUG PARA DETECTAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI. OS COLIFORMES USAM A ENZIMA B-ALACTOSIDASE PARA METABOLIZAR CPRG, MUDANDO DE AMARELO PARA MAGENTA. E. COLI USA B-GLUCURONIDASE PARA METABOLIZAR MUG E CRIAR FLUORESCÊNCIA EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTE. DEVE SER CAPAZ DE SUPRIMIR ATÉ $2,0 \times 10^6$ DE MICRORGANISMOS HETEROTRÓFICOS POR 100ML DA AMOSTRA POR ATÉ 48HS. A METODOLOGIA DEVE SER APROVADA PELA USEPA E STANDARD METHODS 9223B 24° EDIÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR (PORTARIA GM/MS N° 888/2021 ART. 22 E CONAMA 357/2005). ESTÁVEL AO ESTOQUE EM TEMPERATURA PARA ARMAZENAGEM DE 2°C A 25°C , EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DA LUZ. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE ATENDE O COMPÊNDIO INTERNACIONAL ESPECÍFICO DE ACORDO COM CADA PERFIL DE MATRIZ DA AMOSTRA. VALIDADE TOTAL DE 12 MESES DO PRODUTO E RECEBEREMOS COM NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES, CADA.	CAIXA	12,00	2.796,20	33.554,40
57	28825 - ELETRODO COMPATÍVEL COM O DO ECO VERSÃO 1.00ELETRODO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO E TEMPERATURA PARA DO ECO. SOLUÇÃO ELETROLÍTICA UTILIZADA: NaCl 2M	UNIDADE	2,00	1.813,33	3.626,66
58	28826 - ELETRODO DE PH UTILIZADO NO EQUIPAMENTO MODELO AK95	UNIDADE	7,00	425,00	2.975,00
59	28827 - RÉGUA GRADUADA P/ CALHA PARSHALL. CARACTERÍSTICAS: DUPLA INDICAÇÃO GRADUAÇÃO EM L/S E M3/H CONFORME NORMA ASTM 1941-21 DIMENSÕES PADRÃO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 316 ESCOVADO, ESCALA E NÚMEROS EM BAIXO RELEVO PINTADO NA COR PRETA A BASE DE EPÓXI REVESTIDA COM VINIL TRANSPARENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA. FURAÇÕES EQUIDISTANTES NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO COM SINALIZAÇÃO INDICADORA DA POSIÇÃO ENTRE RÉGUA E CALHA TOMANDO COMO REFERÊNCIA A BASE DA CALHA, TAMANHO 30" POLEGADAS	UNIDADE	1,00	720,00	720,00
60	28811 - CAIXA TÉRMICA PARA COLETA DE AMOSTRA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE MÉDIA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS (45CM X 45CM X 34CM); INTERNAS (32,5CM X 32,5CM X 24CM), CARACTERÍSTICAS: TERMÔMETRO DIGITAL, DIVISÓRIAS INTERNAS, SUPORTE PARA LACRE, TAMPA BASCULANTE, ALÇAS DE NYLON, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS -80 °C A 90 °C.	UNIDADE	1,00	540,00	540,00
61	28812 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8,5 LITROS, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS RESFRIADOS COMO VACINAS, MATERIAIS BIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO DE MEDIDA EM CELSIUS (°C) REGISTRAR TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. MATERIAL: POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA) ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 1,500 KG MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 26X22X32 CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 22X19X25 CM TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AAA (INCLUSO) FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 70 °C PRECISÃO: $\pm 1^{\circ}\text{C}$.	UNIDADE	1,00	598,33	598,33
62	26853 - PACOTES DE REAGENTES EM PÓ PARA ANÁLISES DE MANGANÉS LR (0,006 A 0,700 MG/L) ATRAVÉS DO MÉTODO N° 8149. REAGENTES: ALKALINE CYANIDE REAGENT 100 ML ASCORBIC ACID REAGENTE EM PÓ PARA 100 ANÁLISES PAN SOLUÇÃO INDICADOR DE 0,1% 100 ML (UNIDADE 1.0 PACOTE)	UNIDADE	1,00	2.342,24	2.342,24

TOTAL: 309.408,95



8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Da Solução Proposta

A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de consumo laboratoriais consiste na contratação de empresas especializadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, visando garantir a disponibilidade contínua e tempestiva de insumos essenciais à execução das análises de controle da qualidade da água, conforme exigências normativas vigentes, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

Serão adquiridos materiais de consumo como reagentes químicos, padrões analíticos certificados, frascos estéreis, meios de cultura, materiais descartáveis e demais itens necessários às rotinas de monitoramento físico-químico e microbiológico da água bruta e tratada, utilizados em conformidade com os parâmetros estabelecidos para o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a aquisição de materiais que atendam estritamente às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Administração, em conformidade com normas da ABNT, da ANVISA, do INMETRO e demais exigências aplicáveis, assegurando a correta execução das atividades laboratoriais e o cumprimento das metas institucionais de vigilância da qualidade da água.

A contratação se dará mediante fornecimento parcelado, de acordo com as demandas do órgão, respeitando-se os quantitativos estimados e os prazos definidos no edital. As empresas contratadas deverão atender rigorosamente aos prazos estabelecidos para entrega, conforme estipulado no instrumento contratual, garantindo que os materiais sejam entregues nas condições técnicas pactuadas, sem comprometer a continuidade das atividades laboratoriais.

No momento do recebimento dos materiais, será realizada conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, mediante análise documental (certificados, boletins de análise, fichas de segurança) e inspeção física. Em caso de não conformidade, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder com as devidas correções ou substituições dentro do prazo previsto contratualmente.

Após a validação dos materiais recebidos, os insumos serão incorporados ao almoxarifado laboratorial do órgão, onde permanecerão sob controle patrimonial e sob responsabilidade da área técnica. A distribuição e utilização seguirão as normas internas vigentes, garantindo adequada gestão dos estoques, rastreabilidade dos lotes e uso eficiente dos materiais adquiridos para fins laboratoriais e operacionais.

8.2 - Não Classificação como Bem de Luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, por se tratar de insumos laboratoriais essenciais à prestação do serviço público de saneamento básico, cuja aquisição é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais relativas ao controle da qualidade da água fornecida à população.

8.3 - Da Justificativa para a Caracterização do Objeto como Comum

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista sua ampla utilização no mercado público e privado, sua disponibilidade por diversos fornecedores especializados e o fato de apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital. As especificações técnicas a serem exigidas correspondem às usualmente praticadas no setor de controle laboratorial, possibilitando a definição de critérios objetivos e padronizados de julgamento, conforme preconizado no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - Do Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação, se cabível, nos termos da legislação vigente.



8.5 - Das Demais Condições de Execução

As condições específicas de fornecimento, armazenamento, recebimento, controle de qualidade, critérios de aceitação e fiscalização contratual serão devidamente detalhadas no Termo de Referência, que acompanhará o processo licitatório e fará parte integrante do futuro contrato, assegurando clareza, objetividade e transparência na execução da contratação, conforme os princípios estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Da Opção pelo Parcelamento em Lotes

O objeto da presente contratação será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

O planejamento da contratação considerou a estimativa de consumo anual de insumos laboratoriais, bem como as peculiaridades técnicas dos materiais necessários para as análises de controle da qualidade da água. A adoção do parcelamento em lotes decorre da necessidade de racionalização da contratação, permitindo a ampla participação de fornecedores especializados, considerando que nem todos possuem capacidade técnica ou comercial para fornecer a totalidade dos itens requeridos.

A divisão em lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, promovendo maior competitividade no certame e garantindo a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade. Esta estratégia busca evitar restrições indevidas à competitividade, uma vez que diversas empresas atuam em nichos distintos de fornecimento de insumos laboratoriais, não sendo razoável exigir a oferta de todos os itens em um único lote.

A escolha pela adjudicação por lote, e não por item, decorre da necessidade de agrupamento técnico e funcional de materiais com características semelhantes ou que são usualmente fornecidos em conjunto, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos, simplifica a logística de recebimento, facilita o controle técnico dos insumos e otimiza os procedimentos administrativos de fiscalização e gestão contratual.

A aplicação do princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, reforça a adoção dessa estratégia, uma vez que o parcelamento adequado evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios, reduz o custo administrativo envolvido com a instrução de processos, elaboração de artefatos, acompanhamento contratual e operacionalização de registros contábeis e patrimoniais.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que existe ampla oferta de fornecedores aptos a atender os diferentes grupos de materiais propostos, o que confirma que a adoção do parcelamento em lotes não implicará restrição à competitividade, tampouco comprometerá a obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, a opção pelo parcelamento do objeto em lotes revela-se plenamente justificável, atendendo aos requisitos legais e aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, proporcionando ganhos em eficiência operacional, maior controle dos contratos e respeito à legalidade.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 Os resultados pretendidos com a contratação em tela são:

- Fornecimento Contínuo e Planejado.
- Evitar a falta de insumos essenciais para as análises laboratoriais.
- Permitir um planejamento de compras mais eficiente e alinhado às necessidades reais.
- Redução de Custos e Melhor Uso dos Recursos Públicos.
- Garantir a compra de insumos com preços competitivos, sem necessidade de novas licitações frequentes.
- Minimizar desperdícios com aquisições planejadas e otimizadas.
- Garantia de Qualidade e Confiabilidade das Análises.
- Utilização de reagentes e equipamentos certificados, que assegurem precisão nos resultados laboratoriais.
- Cumprimento das normas técnicas vigentes (como ABNT, Ministério da Saúde e ANA).



- Agilidade nos Processos e Maior Eficiência Operacional.- Redução do tempo entre a solicitação e o recebimento dos insumos.
- Melhoria no fluxo de trabalho do laboratório, permitindo análises mais rápidas e contínuas.
- Transparência e Conformidade Legal: Atender aos princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e legalidade.
- Garantir que os processos de aquisição sejam realizados de forma clara e auditável.
- Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.
- Aquisição de materiais que minimizem impactos ambientais, como produtos biodegradáveis ou com menor geração de resíduos.
- Uso eficiente dos reagentes, evitando desperdícios e descartes inadequados.
- Melhoria na Qualidade da Água Fornecida à População.
- Realização de análises mais precisas e frequentes para garantir a potabilidade da água.
- Maior segurança na identificação de contaminantes e ações preventivas mais eficazes.

Ao focar nesses melhores resultados pretendidos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim poderá garantir um fornecimento seguro de água de qualidade, otimizar custos e melhorar a eficiência operacional do laboratório.

**11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO
(art. 18, §1º, X)**

11.1. Antes da formalização da contratação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade do processo, a conformidade com a legislação vigente e a eficiência na execução contratual, conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021. Entre as providências previstas, destacam-se:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Serão elaborados o Termo de Referência, com as especificações técnicas detalhadas dos materiais de consumo laboratoriais, e o edital ou instrumento correspondente, contendo as condições de fornecimento, exigências contratuais e critérios de julgamento das propostas;
- b) Planejamento da execução e fiscalização contratual: Será definido o modelo de acompanhamento da execução contratual, com indicação de fiscais e gestores responsáveis, critérios de recebimento dos materiais, mecanismos de conferência e controle de qualidade, além da previsão de indicadores de desempenho, quando aplicável;
- c) Análise de viabilidade orçamentária e financeira: Será realizada a verificação de disponibilidade orçamentária, por meio de reserva de dotação, e análise da compatibilidade com o planejamento financeiro do órgão, assegurando que os valores estimados estejam contemplados na programação anual;
- d) Capacitação dos agentes públicos envolvidos: Os servidores designados para atuação nas etapas de fiscalização e gestão contratual serão orientados quanto aos aspectos técnicos do objeto, à conferência de conformidade dos produtos e ao cumprimento das cláusulas pactuadas;
- e) Consulta e emissão de pareceres técnicos e jurídicos: Serão promovidas, quando cabíveis, análises por parte das unidades competentes, com vistas a garantir a aderência da contratação às normas legais e regulamentares, especialmente quanto à minuta do contrato e às cláusulas de responsabilização das partes;
- f) Avaliação de riscos e providências mitigadoras: Com base no Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado, serão previstas ações de mitigação, com foco nos riscos de fornecimento inadequado, atrasos na entrega, variações nos preços de mercado e qualidade dos materiais;
- g) Adoção de medidas de transparência e publicidade: Serão observadas as regras de publicidade dos atos do procedimento licitatório, com o devido registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da observância dos prazos legais para impugnações e recursos.

11.2. Além das providências acima elencadas, a unidade demandante adotará também as seguintes medidas específicas, considerando as peculiaridades da presente contratação:

- a) Validação técnica prévia das especificações dos produtos laboratoriais: As áreas técnicas responsáveis



deverão revisar minuciosamente as especificações técnicas dos reagentes e insumos para assegurar a compatibilidade com os equipamentos existentes e os métodos analíticos utilizados nas rotinas de monitoramento da qualidade da água;

b) Consulta à legislação sanitária e ambiental aplicável: Será realizada análise da legislação correlata, como normas da ANVISA, do CONAMA, do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021, por exemplo), e de regulamentos do setor de saneamento básico, visando garantir que os produtos estejam em conformidade com os requisitos regulatórios para uso em controle da potabilidade da água;

c) Avaliação da necessidade de amostras técnicas: A Administração poderá exigir, quando justificável, a apresentação de amostras ou fichas técnicas dos produtos ofertados no certame, a fim de assegurar a compatibilidade e a qualidade dos insumos a serem adquiridos;

d) Definição de critérios técnicos para substituição de itens em caso de descontinuidade comercial: Visando mitigar riscos de desabastecimento, serão definidos critérios objetivos para análise e aprovação de produtos substitutos, caso algum item deixe de ser fabricado ou comercializado durante a vigência do contrato;

e) Previsão de armazenamento adequado no almoxarifado: A unidade requisitante verificará previamente as condições de armazenamento necessárias para os produtos a serem adquiridos, em especial quanto a controle de temperatura, umidade e validade, evitando perdas e garantindo a estabilidade dos materiais;

f) Alinhamento prévio com a unidade de controle interno: Para assegurar conformidade com os controles administrativos, será promovido alinhamento com a unidade de controle interno, a fim de verificar os fluxos de aprovação, recebimento, conferência e prestação de contas.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo laboratoriais destinados à análise e controle da qualidade da água, os quais, em regra, não geram impactos ambientais diretos de grande monta no processo licitatório ou na entrega dos produtos. Contudo, considerando que alguns dos insumos podem conter substâncias químicas com potencial risco ao meio ambiente e à saúde pública, é necessário atentar para práticas de descarte adequado e armazenamento seguro.

13.2. Os impactos ambientais potenciais podem decorrer, sobretudo:

- do uso de reagentes químicos que, se manuseados ou descartados de forma incorreta, podem gerar resíduos perigosos;
- do uso de embalagens plásticas ou de difícil reciclagem, que podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos urbanos;
- do transporte dos produtos, que pode implicar emissões de gases de efeito estufa.

13.3. Diante disso, como medidas mitigadoras e boas práticas de sustentabilidade, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- exigência, sempre que possível, de produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
- observância das normas da ABNT, CONAMA e demais órgãos competentes quanto ao transporte, armazenamento e descarte de reagentes e resíduos perigosos;
- recomendação expressa no edital para que os fornecedores adotem logística reversa ou apresentem planos de gerenciamento de resíduos, quando aplicável;
- orientação à unidade requisitante quanto à necessidade de observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e das normas locais sobre destinação ambientalmente adequada de resíduos laboratoriais;
- priorização de fornecedores localizados em regiões próximas, quando compatível com os critérios da contratação, como forma de mitigar emissões decorrentes do transporte.

13.4. Assim, embora os impactos ambientais da presente contratação não sejam considerados significativos, a Administração Pública deve pautar-se por critérios de sustentabilidade e gestão ambientalmente responsável, em consonância com o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1. Em face das informações e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, sendo plenamente adequada às necessidades identificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no que se refere à aquisição de materiais de consumo laboratoriais indispensáveis para o monitoramento e controle da qualidade da água fornecida à população.

14.2. A solução proposta demonstrou-se compatível com os objetivos institucionais da Administração, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da eficiência operacional, segurança técnica, economicidade e sustentabilidade, conforme critérios definidos ao longo deste planejamento.

14.3. A contratação está amparada em justificativas sólidas quanto à sua necessidade, viabilidade orçamentária, ausência de impactos ambientais relevantes, possibilidade de parcelamento vantajoso e estratégia de aquisição adequada. O processo seguiu metodologia compatível com os normativos aplicáveis, notadamente o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido realizadas as diligências preliminares exigidas, tais como a pesquisa de mercado, análise de alternativas, definição da solução, avaliação de riscos e identificação das providências pré-contratuais.

14.4. Assim, conclui-se que a contratação proposta atende ao interesse público, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento, devendo ser formalizada nos moldes aqui descritos, com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que acompanhará a instrução processual.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170118020002

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento.	Alta	Médio	Alto	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
2. Falhas no ETP	O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Média	Médio	Médio	Garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento



3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painel de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do edital ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento
5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação.	Média	Médio	Médio	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e garantir que os recursos estejam bloqueados para a contratação. No caso de Registro de Preços , essa verificação deve ocorrer antes da formalização da contratação.	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou revisão da estratégia de contratação.	Setor Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação

2. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente.	Média	Alto	Alto	Definir bem os requisitos de habilitação no edital.	Permitir regularização documental convocar próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Atraso na entrega de materiais ou serviços	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Alto	Alto	Definir prazos intermediários e exigir relatórios periódicos.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
2. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analizar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
3. Inexecução parcial do contrato	O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa e exigência de garantias contratuais.	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.	Gestor do Contrato



4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados	Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.	Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
5. Alteração no valor do contrato durante a execução	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Média	Médio	Médio	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar fiscalização.	Fiscal do Contrato
7. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ Gestão ativa da Ata de Registro de Preços: Monitoramento contínuo da vigência e execução da ata, com controle das adesões, frequência das aquisições e prazos para emissão das ordens de fornecimento, garantindo a disponibilidade dos insumos sempre que necessário.
- ✓ Fiscalização contínua: Monitoramento da execução do contrato ou dos fornecimentos decorrentes da ata, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.
- ✓ Acompanhamento das condições contratuais: Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às



necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.

- ✓ Treinamento e capacitação: Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos e atas de registro de preços, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ Gestão de prazos e aplicação de penalidades: Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais ou de fornecimento e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ Acompanhamento do processo de contratação: Garantia de conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, desde a fase de planejamento até a gestão dos fornecimentos oriundos da ata.
- ✓ Auditorias e verificações externas: Realização de auditorias internas e externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- ✓ Atualização constante das equipes: Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.
- ✓ Previsibilidade no abastecimento dos insumos laboratoriais: Adoção de medidas que permitam ao laboratório manter estoque mínimo de segurança para reagentes críticos, evitando prejuízos à continuidade das análises obrigatórias, especialmente em períodos de alta demanda, como nos meses de maior índice pluviométrico.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP). A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços, ou na estratégia de aquisição (incluindo eventual ampliação da abrangência da ata), que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital ou alterações nas condições da ARP que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão da Ata de Registro de Preços: Alterações relevantes como adesões por outros órgãos, emissão não planejada de grande volume de ordens de fornecimento, dificuldades de entrega ou descumprimentos que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ Na execução dos fornecimentos: Casos de não conformidade nos materiais entregues, atrasos frequentes, necessidade de substituição de itens ou falhas no cumprimento dos prazos de entrega definidos nas ordens de fornecimento.
- ✓ No encerramento da vigência da ARP: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas, os impactos operacionais observados e o registro de aprendizados para subsidiar futuras contratações de natureza semelhante.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor da Ata e Fiscais designados para cada fornecimento, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, promovendo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, torna-se ainda mais relevante o monitoramento contínuo e sistêmico dos riscos, especialmente durante a emissão e o



cumprimento das ordens de fornecimento. A natureza eventual e futura das aquisições exige atenção redobrada à gestão da demanda, à execução contratual descentralizada e à manutenção da conformidade dos fornecimentos ao longo de toda a vigência da Ata.

A implementação das ações mitigadoras propostas neste documento visa assegurar que a contratação atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e aderência à legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser igualmente observados, garantindo a conformidade e a eficácia na entrega do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

AO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 17.10040125-PE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF N°:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17.10040125-PE

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob o nº , e CPF sob o nº , cuja função/cargo é (sócio / administrador /





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.10040125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 543
RUBRICA

procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

A

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº: 17.10040125-PE

Pelo presente instrumento, o(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 17.10040125-PE e a respectiva homologação datada de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 17.10040125-PE.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.10040125-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° _____						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal



nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:



- 11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1 - por razão de interesse público;
- 11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENais



14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de ____ de ____.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.10040125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 940
e
RUBRICA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (PRESIDENTE DE ORGAO), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170118020002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 17.10040125-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.10040125-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 17.10040125-PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº _____.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto



constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.



10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.



11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vínculo, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.10040125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 561
RUBRICA

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de ____ de ____.

NOME

PRESIDENTE DE ORGÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____